

# EDITAL - Licitação

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250415PP00012 LICITAÇÃO N°. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.

CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

#### Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 07 de Maio de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico.

Data de abertura da sessão pública: 07/05/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. A contratação justifica-se pela imprescindibilidade do fornecimento contínuo e eficiente destes materiais, essenciais à

manutenção predial, execução de pequenas obras, reparos emergenciais e atendimento a demandas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. A aquisição em caráter parcelado proporcionará maior eficiência na gestão orçamentária e garantirá o abastecimento conforme a necessidade real, evitando o desperdício de recursos públicos e o acúmulo desnecessário de materiais. Desta forma, considerando a necessidade pública e a vantajosidade da contratação, é imprescindível a adoção do procedimento licitatório para a aquisição em questão.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21.

#### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: Rua Central, SN Centro Vieirópolis PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
- 2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação;
- 3.1.5.ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO de observância do limite de contratações públicas;
- 3.1.6.ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.7.ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.8.ANEXO VIII MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.9.ANEXO IX ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.vieiropolis.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional. 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 20.000 Gabinete do Prefeito
- 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento
- 20.400 Secretaria de Finanças
- 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico
- 20.700 Secretaria de Educação
- 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social
- 21.100 Secretária de Agricultura
- 21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social
- 21.140 Fundo Municipal de Saude
- 21.400 Secretaria Municipal de Cultura
- 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 15 452 1014 2016; 17 512 1009 2017; 26 782 1007 2018; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 361 1003 2031; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050; 20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056;
- 20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056; 08 244 1010 2058; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2076; 21.400; 13 392 2003 2092

3390.30 99 Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
- 6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação Anexo IV; e
- 6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas Anexo V:
- 6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
- 6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
- 6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.
- 6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
- 6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- **6.7.É** vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:
- 6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da

licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os sequintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues à Pregoeira antes do início da sessão pública em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará à Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação Anexo IV; e
- 7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas Anexo V:
- 7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4°, da Lei 14.133/21;
- 7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art.  $4^{\circ}$ , §§  $2^{\circ}$  e  $3^{\circ}$ , da Lei 14.133/21.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
- 7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para a Pregoeira, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

#### 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2025 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:
- 9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em

papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

- 9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;
- 9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.5.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
- 9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pela Pregoeira, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.13.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.16.0s licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.17. Será desclassificada a proposta que:
- 9.17.1.Contiver vícios insanáveis;
- 9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 9.17.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
- 9.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

# 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
- 10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

- 10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.3. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
- 10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
- 10.7.Prosseguindo aos trabalhos, a Pregoeira analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
- 10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
- 10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
- 10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- 10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
- 10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
- 10.8.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.9.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira:
- 10.9.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 10.10.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pela Pregoeira, observada à dinâmica da etapa competitiva.
- 10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
- 10.14.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
- 10.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.18.2. Empresas brasileiras;
- 10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.19. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

- 10.19.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.19.3.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.19.4.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.20.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.21.Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
- 12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2025 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

## 12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VIII:
- 12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

## 12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional item 6.9.1.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
- 12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
- 12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.6.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
- 12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

- 12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15.0s documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pela Pregoeira e anexados aos autos do processo.
- 12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

- 12.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
- 12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

## 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação da Pregoeira, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
- 13.10.1.No endereço: Rua Central, SN Centro Vieirópolis PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

# 14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto à Pregoeira, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 14.6.0s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 14.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da sequinte forma:
- 14.11.1.No endereço: Rua Central, SN Centro Vieirópolis PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 17.2.Assinatura:

- 17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
- 17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 17.2.4.0 preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 17.3. Vigência:

- 17.3.1.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.3.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:
- 17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

#### 17.5.Controle e gerenciamento:

- 17.5.1.0 controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 17.5.1.1.0s quantitativos e os saldos; e
- 17.5.1.2.As solicitações de adesão.

## 17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

- 17.6.1.0s preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas sequintes situações:
- 17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
- 17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

## 17.7. Negociação de preços registrados:

- 17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preco registrado:
- 17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

- 17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
- 17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.7.2.5.0 órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

#### 18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:
- 18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
- 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.2. Cancelamento dos preços registrados:
- 18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## 19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 19.1. Formalização:
- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.Alteração do contrato:
- 19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.
- 19.3. Vigência do contrato:
- 19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

#### 20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 20.1.Competências:
- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

#### 21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

- 21.1.Competências:
- 21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## 22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 23.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 25.1. Obrigações do Contratante:
- 25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

- 25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.

#### 25.2. Obrigações do Contratado:

- 25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento; 25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.

#### 26.0.DO PAGAMENTO

- 26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- 28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.

#### 29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 29.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 29.6.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 29.8.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN Centro Vieirópolis PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 22 de Abril de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA PREFEITO CONSTITUCIONAL



#### ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. A contratação justifica-se pela imprescindibilidade do fornecimento contínuo e eficiente destes materiais, essenciais à manutenção predial, execução de pequenas obras, reparos emergenciais e atendimento a demandas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. A aquisição em caráter parcelado proporcionará maior eficiência na gestão orçamentária e garantirá o abastecimento conforme a necessidade real, evitando o desperdício de recursos públicos e o acúmulo desnecessário de materiais. Desta forma, considerando a necessidade pública e a vantajosidade da contratação, é imprescindível a adoção do procedimento licitatório para a aquisição em questão.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2	UND	20	21,82	436,40	ME
2	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4	UND	20	15,84	316,80	ME
3	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2	UND	20	34,75	695 <b>,</b> 00	ME
4	ADAPTADOR FLANGE 60mm2	UND	20	72,27	1.445,40	ME
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2	UND	100	0,97	97,00	ME
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4	UND	100	0,93	93,00	ME
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2	UND	100	4,10	410,00	ME
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2	UND	50	8,20	410,00	ME
9	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL	UND	30	15,88	476,40	ME
10	ADESIVO PVC 17G	UND	50	4,10	205,00	ME
11	ADESIVO PVC 75G	UND	50	7,07	353 <b>,</b> 50	ME
12	AGUARRAS 900ML	UND	20	20,52	410,40	ME
13	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	10	35 <b>,</b> 64	356 <b>,</b> 40	ME
14	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg	KG	50	27,21	1.360,50	ME
15	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg	KG	50	30,30	1.515,00	ME
16	ARAME RECOZIDO N. 18	KG	60	19,92	1.195,20	ME
17	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UND	10	20,56	205,60	ME
18	ARGAMASSA AC1	SACO	200	20,14	4.028,00	ME
19	ARGAMASSA AC2	SACO	100	28,87	2.887,00	ME
20	ARGAMASSA AC3	SACO	100	41,17	4.117,00	ME
21	ASSENTO ALMOFADADO	UND	20	76 <b>,</b> 91	1.538,20	ME
22	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	20	55 <b>,</b> 96	1.119,20	ME
23	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT	UND	10	22,60	226,00	ME
24	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	5	424,01	2.120,05	ME
25	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES	UND	5	488,40	2.442,00	ME
26	BACIA SANITÁRIA CORES	UND	5	253 <b>,</b> 63	1.268,15	ME
27	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO	UND	5	234,00	1.170,00	ME
28	BALDE P/ CONCRETO	UND	20	10,43	208,60	ME
29	BANDEJA PARA PINTURA	UND	10	9,37	93,70	ME
30	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼	UND	20	6,63	132,60	ME
31	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8	UND	20	17,75	355 <b>,</b> 00	ME
32	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16	UND	20	9,40	188,00	ME
33	BASCULANTE ALUMINIO 40X40	UND	20	75 <b>,</b> 67	1.513,40	ME
34	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª	UND	100	13,70	1.370,00	ME
35	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM	METRO QUAD	350	53,23	18.630,50	ME
36	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA	UND	100	6,54	654,00	ME

37	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER	UND	100	4,00	400,00
38	BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30	UND	20	36,68	733,60
39	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09	UND	10	102,78	1.027,80
10	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10	UND	10	102,64	1.026,40
1	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12	UND	10	106,53	1.065,30
2	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25	UND	10	107,10	1.071,00
3	BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL	UND	10	210,67	2.106,70
4	BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5	UND	10	131,65	1.316,50
5	BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10	UND	10	98,25	982,50
6	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1	UND	15	98,33	1.474,95
7	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2	UND	15	84,66	1.269,90
3	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4	UND	15	101,98	1.529,70
9	·	UND	2		
	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV			2.076,46	4.152,92
)	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV	UND	2	1.857,46	3.714,92
L	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV	UND	2	2.278,90	4.557,80
2	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV	UND	1	1.721,35	1.721,35
3	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV	UND	1	1.648,75	1.648,75
1	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV	UND	1	1.836,10	1.836,10
5	BOMBA D□ÁGUA 1/2CV	UND	5	252,60	1.263,00
5	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44	UND	30	143,77	4.313,10
7	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA	UND	30	143,77	4.313,10
3	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE	UND	10	104,55	1.045,50
9	BRITA 19	METRO	120	322,50	38.700,00
		CÚBI	120	522,55	, 00,00
)	BROCA AÇO 1/4	UND	10	8,30	83,00
L	BROCA AÇO 3/16	UND	10	7,82	78,20
2	•		10		
	BROCA AÇO 5/16	UND		11,71	117,10
3	BROCA VIDEA CONCRETO 07	UND	10	8,53	85,30
1	BROCA VIDEA CONCRETO 08	UND	10	15,69	156,90
5	BROCA VIDEA CONCRETO 10	UND	10	15,50	155,00
5	BROCA VIDEA CONCRETO 12	UND	10	18,97	189,70
7	BROXA DE PINTURA (PINCEL)	UND	10	11,60	116,00
3	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20	UND	50	0,75	37,50
9	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25	UND	50	1,30	65,00
)	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50	UND	50	9,33	466,50
1	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	50	9,77	488,50
2	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	50	10,75	537,50
3	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40	UND	50	5,67	283,50
	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50				417,00
4	•	UND	50	8,34	
5	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	50	6,72	336,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	50	6,34	317,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	50	6,70	335,00
3	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20	UND	50	6 <b>,</b> 75	337,50
9	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	UND	50	6,03	301,50
)	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	50	7,11	355,50
1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25	UND	50	14,96	748,00
2	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32	UND	50	14,90	745,00
3	CABEÇOTE PARA POSTE 3/4	UND	30	4,51	135,30
1	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm	METRO	300	4,67	1.401,00
	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm		200	6,16	1.232,00
5	•	METRO		-	
5	CABO FLEX 1,5MM	METRO	500	3,00	1.500,00
7	CABO FLEX 2,5MM	METRO	1000	3,00	3.000,00
3	CABO FLEX 4,0MM	METRO	800	5,20	4.160,00
9	CABO FLEX 6,0MM	METRO	300	8,91	2.673,00
)	CABO FLEX PP 2X1,50	METRO	300	7,33	2.199,00
L	CABO FLEX PP 2X2,50	METRO	300	9,67	2.901,00
2	CABO FLEX PP 2X4,00	METRO	300	15,91	4.773,00
3	CABO FLEX PP 3X1,50	METRO	200	8,31	1.662,00
	· ·	METRO	200	10,52	2.104,00
1	CABO FLEX PP 3X2.50			,	
	CABO FLEX PP 3X2,50	UND		27.43	274.30
5	CABO P/ ENXADA	UND	10	27,43	
5	CABO P/ ENXADA CABO P/ PICARETA	UND	10 10	29,00	290,00
5	CABO P/ ENXADA CABO P/ PICARETA CABO RIGIDO 6.0mm² 750V	UND METRO	10 10 100	29,00 10,85	290,00 1.085,00
5 7 8	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm <sup>2</sup> 750V  CADEADO LATÃO 20MM	UND METRO UND	10 10 100 20	29,00 10,85 17,30	290,00 1.085,00 346,00
5 7 8	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM	UND METRO UND UND	10 10 100 20 20	29,00 10,85 17,30 20,36	290,00 1.085,00 346,00 407,20
5 7 8 9	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 30MM	UND METRO UND UND UND	10 10 100 20 20 20	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50	290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00
5 7 8 9 00	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 30MM  CADEADO LATÃO 35MM	UND METRO UND UND	10 10 100 20 20 20 20	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67	290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00 653,40
5 7 3 9 00	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 30MM	UND METRO UND UND UND	10 10 100 20 20 20	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50	290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00 653,40
5 7 7 3 3 9 00 01	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 30MM  CADEADO LATÃO 35MM	UND METRO UND UND UND UND	10 10 100 20 20 20 20	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67	290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00 653,40 365,50
5 7 3 9 00 01 02	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 30MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 40MM	UND METRO UND UND UND UND UND UND	10 10 100 20 20 20 20	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67 36,55	290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00 653,40 365,50 200,00
5 5 7 3 9 00 01 02 03	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 30MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 40MM  CADEADO LATÃO 40MM	UND METRO UND UND UND UND UND UND UND UND	10 10 100 20 20 20 20 20 10	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67 36,55 2,00	290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00 653,40 365,50 200,00 7.150,00
5 6 7 8 9 00 01 02 03	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 30MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 40MM  CADEADO LATÃO 40MM  CAIXA 4.2 PVC  CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	UND METRO UND	10 10 100 20 20 20 20 10 100 2	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67 36,55 2,00 3.575,00 606,33	290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00 653,40 365,50 200,00 7.150,00 4.850,64
5 6 7 3 9 00 01 02 03 04 05 06	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 40MM  CAIXA 4.2 PVC  CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND METRO UND	10 10 100 20 20 20 20 10 100 2	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67 36,55 2,00 3.575,00 606,33 3.738,65	290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00 653,40 365,50 200,00 7.150,00 4.850,64 11.215,95
5 6 7 3 9 00 01 02 03 04 05 06	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 30MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 40MM  CADEADO LATÃO 40MM  CAIXA 4.2 PVC  CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND METRO UND	10 10 100 20 20 20 20 10 100 2 8	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67 36,55 2,00 3.575,00 606,33 3.738,65 353,00	290,00  1.085,00  346,00  407,20  470,00  653,40  365,50  200,00  7.150,00  4.850,64  11.215,95
5 6 7 3 9 00 01 02 03 04 05 06 07 08	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 40MM  CAIXA 4.2 PVC  CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND METRO UND	10 10 100 20 20 20 20 10 100 2 8 3	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67 36,55 2,00 3.575,00 606,33 3.738,65 353,00 1.560,00	290,00  1.085,00  346,00  407,20  470,00  653,40  365,50  200,00  7.150,00  4.850,64  11.215,95  1.059,00  6.240,00
5 6 7 7 3 9 00 01 02 03 04 05 06 07	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 40MM  CAIXA 4.2 PVC  CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 2000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 3000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 3000LT C/ TAMPA	UND METRO UND	10 10 100 20 20 20 20 10 100 2 8 3 3	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67 36,55 2,00 3.575,00 606,33 3.738,65 353,00 1.560,00 2.399,00	274,30 290,00 1.085,00 346,00 407,20 470,00 653,40 365,50 200,00 7.150,00 4.850,64 11.215,95 1.059,00 6.240,00 4.798,00
4 5 6 7 8 9 00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10	CABO P/ ENXADA  CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm² 750V  CADEADO LATÃO 20MM  CADEADO LATÃO 25MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 35MM  CADEADO LATÃO 40MM  CAIXA 4.2 PVC  CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA  CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND METRO UND	10 10 100 20 20 20 20 10 100 2 8 3	29,00 10,85 17,30 20,36 23,50 32,67 36,55 2,00 3.575,00 606,33 3.738,65 353,00 1.560,00	290,00  1.085,00  346,00  407,20  470,00  653,40  365,50  200,00  7.150,00  4.850,64  11.215,95  1.059,00  6.240,00

15 C 16 C 17 C 18 C 19 C 20 C 21 C 22 C 22 C 22 C 22 C 22 C 23 C 24 C 25 C 26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 443 C 444 C	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA CAL P/ PINTURA 5KG CAMARA DE AR 3,25X8 CANALETA 2M BR C/DIV+FITA CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT CAP ESG SEC 100 CAP ESG SEC 50 CAP ESG SEC 50 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 25 CAP SOLD 25 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHUBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHINDRO LATÃO P/ PORTA CHMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08 COLHER DE PEDREIRO N° 09	UND SACO UND	15 200 20 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	182,00 15,33 22,33 17,99 20,27 24,30 10,30 6,03 8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	2.730,00 3.066,00 446,60 539,70 608,10 1.215,00 309,00 180,90 240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
16 C 17 C 18 C 19 C 20 C 21 C 22 C 22 C 223 C 224 C 225 C 226 C 227 C 228 C 229 C 330 C 331 C 332 C 334 C 335 C 336 C 337 C 338 C 337 C 338 C 40 C 41 C 42 C 443 C 443 C	CAMARA DE AR 3,25X8 CANALETA 2M BR C/DIV+FITA CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT CAP ESG SEC 100 CAP ESG SEC 50 CAP ESG SEC 75 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNTO 50KG CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	20 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3	22,33 17,99 20,27 24,30 10,30 6,03 8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	446,60 539,70 608,10 1.215,00 309,00 180,90 240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
17 C 18 C 19 C 20 C 21 C 22 C 22 C 223 C 224 C 225 C 226 C 227 C 228 C 229 C 330 C 331 C 332 C 334 C 335 C 336 C 337 C 338 C 337 C 338 C 340 C 40 C 41 C 42 C 443 C 443 C	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA CANO ELETRODUTO ROSC ¼ C/ 3MT CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT CAP ESG SEC 100 CAP ESG SEC 50 CAP ESG SEC 75 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNTO 50KG CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	17,99 20,27 24,30 10,30 6,03 8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	539,70 608,10 1.215,00 309,00 180,90 240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
18 C 19 C 20 C 21 C 22 C 22 C 223 C 224 C 225 C 226 C 227 C 228 C 229 C 330 C 331 C 332 C 333 C 334 C 335 C 336 C 337 C 338 C 340 C 41 C 42 C 443 C 443 C	CANO ELETRODUTO ROSC % C/ 3MT CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT CAP ESG SEC 100 CAP ESG SEC 50 CAP ESG SEC 75 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNTO 50KG CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 50 30 30 30 30 30 30 30 30 10 10 10 10 10 10 40	20,27 24,30 10,30 6,03 8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	608,10 1.215,00 309,00 180,90 240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30
19 C 20 C 21 C 22 C 22 C 23 C 24 C 25 C 26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 443 C 444 C	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT CAP ESG SEC 100 CAP ESG SEC 50 CAP ESG SEC 75 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	50 30 30 30 30 30 30 30 30 10 10 10 10 10 10 40	24,30 10,30 6,03 8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	608,10 1.215,00 309,00 180,90 240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30
20 C 21 C 21 C 22 C 23 C 24 C 25 C 26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 33 C 33 C 33 C 33 C 33 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 43 C 44 C	CAP ESG SEC 100 CAP ESG SEC 50 CAP ESG SEC 75 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 50 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 30 30 30 30 30 30 10 10 10 10 10 10 40	10,30 6,03 8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43	309,00 180,90 240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
20 C. C. 21 C. C. 22 C. C. 23 C. C. 23 C. C. 23 C. C. 23 C. C. 24 C. C. C. 24 C.	CAP ESG SEC 50 CAP ESG SEC 75 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 50 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 30 30 30 30 30 10 10 10 10 10 10 40	10,30 6,03 8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43	309,00 180,90 240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
21 C 22 C 23 C 24 C 25 C 26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 443 C 445 C	CAP ESG SEC 50 CAP ESG SEC 75 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 50 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 30 30 30 30 30 10 10 10 10 10 10 40	6,03 8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	180,90 240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
222 C 23 C 24 C 25 C 26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 443 C 444 C	CAP ESG SEC 75 CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 50 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1/2KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 30 30 30 30 30 10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	8,00 2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	240,00 63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
23 C 24 C 25 C 26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 443 C 444 C	CAP SOLD 20 CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 32 CAP SOLD 50 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 30 30 30 30 10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	2,12 2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43	63,60 62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
24 C 25 C 26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 33 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 43 C	CAP SOLD 25 CAP SOLD 32 CAP SOLD 50 CAP SOLD 50 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25x8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CHUNDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 30 30 10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	2,07 4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43	62,10 145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
25 C 26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 33 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 443 C 444 C	CAP SOLD 32 CAP SOLD 50 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25x8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 30 10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	4,84 8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43	145,20 247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
26 C 27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 33 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 43 C	CAP SOLD 50 CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25x8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	30 30 10 10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	8,24 11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	247,20 330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
27 C 28 C 29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 44 C 44 C	CAP SOLD 60 CARRO DE MÃO 3,25X8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND UND UND UND UND UND SACO KG UND PAR PAR	30 10 10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	11,02 286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43	330,60 2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
28 C 29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 38 C 37 C 38 C 40 C 41 C 42 C 44 C 44 C	CARRO DE MÃO 3,25x8 60L CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND UND UND UND UND SACO KG UND PAR PAR	10 10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	286,88 65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43	2.868,80 653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
29 C 30 C 31 C 32 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 37 C 38 C 39 C 40 C 41 C 42 C 43 C	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND UND UND UND SACO KG UND PAR PAR	10 10 10 10 10 15 1800 70000 40	65,33 72,08 20,47 34,03 41,38 44,43	653,30 720,80 204,70 340,30 620,70
30 C 31 C 32 C 33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 39	CHIBANCA/PICARETA CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND UND UND SACO KG UND PAR PAR	10 10 10 15 1800 70000 40	72,08 20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	720,80 204,70 340,30 620,70
81 C 82 C 83 C 84 C 85 C 86 C 87 C 88 C 89 C 91 C 61 C 61 C 61 C 61 C 61 C 61 C 6	CHUVEIRO BRANCO N 4 CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND UND SACO KG UND PAR PAR	10 10 15 1800 70000 40	20,47 34,03 41,38 44,43 1,13	204,70 340,30 620,70
32 C C 33 C S 44 C C S 54 C C C S 55 C C S 66 C C S 66 C C C S 66 C C C C C	CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND UND SACO KG UND PAR PAR	10 15 1800 70000 40	34,03 41,38 44,43 1,13	340,30 620,70
32 C C 33 C S 44 C C S 54 C C C S 55 C C S 66 C C S 66 C C C S 66 C C C C C	CHUVEIRO CROMADO N 4 CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND UND SACO KG UND PAR PAR	10 15 1800 70000 40	34,03 41,38 44,43 1,13	340,30 620,70
33 C 34 C 35 C 36 C 37 C 38 C 39 C 31	CILINDRO LATÃO P/ PORTA CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND SACO KG UND PAR PAR	15 1800 70000 40	41,38 44,43 1,13	620,70
84 C 85 C 86 C 87 C 88 C 89 C 10 C 11 C 12 C	CIMENTO 50KG CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	SACO KG UND PAR PAR	1800 70000 40	44,43 1,13	
35 C C 36 C C 37 C C 38 C C C 38 C C C C C C C C C C C C	CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	KG UND PAR PAR	70000 40	1,13	79.974,00
36 C 37 C 38 C 39 C 40 C 41 C 42 C 43 C 44 C 45 C	CISCADOR ANCINHO CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND PAR PAR	40		
37 C 38 C 39 C 10 C 11 C 12 C 13 C 14 C	CLIP MONOFASICO CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	PAR PAR		40 00	79.100,00
88 C 89 C 10 C 11 C 12 C 13 C	CLIP TRIFASICO COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	PAR		42,30	1.692,00
39 C 10 C 11 C 12 C 13 C 14 C	COLA BRANCA 1/2KG COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08		100	1,03	103,00
10 C 11 C 12 C 13 C 14 C	COLA BRANCA 1KG COLHER DE PEDREIRO N° 08	TINID	100	1,73	173,00
11 C 12 C 13 C 14 C	COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	20	10,23	204,60
12 C 13 C 14 C		UND	20	17,41	348,20
12 C 13 C 14 C		UND	6	34,45	206,70
13 C 14 C 15 C		UND	6	44,28	265,68
14 C	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT	UND	10	178,33	1.783,30
15 C	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT	UND	10	134,00	1.340,00
	CURVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	10	7,79	77,90
± 10 II.		UND	10	3,71	37,10
	CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4				
	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UND	5	17,28	86,40
	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10	17,43	174,30
19 D	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	10	11,07	110,70
50 D	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	10	12,55	125,50
51 D	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10	13,25	132,50
52 D	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10	14,28	142,80
53 D	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	10	15,07	150,70
54 D	OOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2	UND	50	6,50	325,00
	OOBRADICA CANTO NIO. LEVE PINO 3	UND	50	8,13	406,50
56 E	CLEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO JUNICIPIO)		200	184,14	36.828,00
	CLETRODO 2.50mm	KG	15	35,15	527,25
	LETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)	UND	200	2,20	440,00
	ENGATE 50cm 1/2	UND	30	9,29	278,70
	INXADA 2,5□ S/ CABO	UND	20	67,98	1.359,60
	SCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS				
		UND	3	364,00	1.092,00
	SPATULA 10CM	UND	5	23,47	117,35
	STACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO	UND	60	63,67	3.820,20
	STACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO	UND	60	63,67	3.820,20
55 E	STACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO	UND	60	49,78	2.986,80
6 E	EXTENSÃO TRI 10M 2P+T	UND	5	77,60	388,00
57 E	EXTENSÃO TRI 5M 2P+T	UND	5	42,09	210,45
	ECHADURA EXT	UND	50	65,34	3.267,00
	CECHADURA INT	UND	50	55,52	2.776,00
	TECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA	UND	10	146,06	1.460,60
	TERRO CA-50, BITOLA 1/2MM	VARA0001M	20	183,83	3.676,60
	TERRO CA-50, BITOLA 1/2MM	VARA0001M VARA0001M	20	30,12	<u>.</u>
	·				602,40
	TERRO CA-50, BITOLA 3/8MM	VARA0001M	20	68,17	1.363,40
	CERRO CA-50, BITOLA 4.2MM	VARA0001M	20	18,42	368,40
	CERRO CA-50, BITOLA 5.0MM	VARA0001M	20	21,33	426,60
	PERRO CA-50, BITOLA 5/16MM	VARA0001M	20	51,58	1.031,60
	FITA CREP 18mm50m	UND	30	8,24	247,20
	TITA CREP 25mm50m	UND	30	11,02	330,60
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M	UND	20	5,00	100,00
78 F		UND	20	8,25	165,00
78 F 79 F	TITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	20	10,63	212,60
78 F 79 F 30 F			20	17,10	342,00
78 F 79 F 30 F 31 F	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	רואוז			
78 F 79 F 30 F 31 F 32 F	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M	UND	2.01	4,93	98,60
78 F 79 F 30 F 31 F 32 F	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UND	20	01 00	
78 F 79 F 30 F 31 F 32 F	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M	UND METRO	20 50	21,33	
78 F 79 F 30 F 31 F 32 F 33 F	PITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M PITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M PITA VEDA ROSCA 12MMX10MT PORRO PVC	UND METRO QUAD	50		1.066,50
78 F 79 F 830 F 831 F 832 F 833 F 834 F	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UND METRO		21,33 14,77 6,97	1.066,50 443,10 139,40

188	JOELHO 90° 100mm ESG	UND	25	8,98	224,50 ME
189	JOELHO 90° 150mm ESG	UND	25	49,67	1.241,75 ME
190	JOELHO 90° 20mm SOLD	UND	25	1,00	25,00 ME
191	JOELHO 90° 20mm1/2	UND	25	2,16	54,00 ME
192	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO	UND	25	9,00	225,00 ME
193 194	JOELHO 90° 25mm SOLD  JOELHO 90° 25mm1/2	UND	25 25	2,50	62,50 ME
195	JOELHO 90° 25mm1/2 JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO	UND	25	6,00 11,21	150,00 ME 280,25 ME
196	JOELHO 90° 32mm SOLD	UND	25	5,33	133,25 ME
197	JOELHO 90° 40mm ESG	UND	25	3,26	81,50 ME
198	JOELHO 90° 40mm SOLD	UND	25	5,23	130,75 ME
199	JOELHO 90° 50mm ESG	UND	25	5,22	130,50 ME
200	JOELHO 90° 50mm SOLD	UND	25	7,46	186,50 ME
201	JOELHO 90° 60mm SOLD	UND	25	28,75	718,75 ME
202	JOELHO 90° 75mm ESG	UND	25	6,98	174,50 ME
203	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO	UND	20	94,03	1.880,60 ME
204	LACA SELADORA 0,9L	UND	10	48,00	480,00 ME
205	LACA SELADORA 3,6LT	UND	10	167,11	1.671,10 ME
206	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"	UND	30	16,80	504,00 ME
207	LAMPADA LED 30W	UND	50	23,33	1.166,50 ME
208	LAMPADA LED 40W	UND	50	25,60	1.280,00 ME 1.583,50 ME
210	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40	UND	50 50	31,67 70,26	3.513,00 ME
211	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 230W E40	UND	30	90,93	2.727,90 ME
212	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E47	UND	50	45,53	2.276,50 ME
213	LIXA P/ FERRO	UND	100	5,90	590,00 ME
214	LIXA P/ MASSA	UND	100	3,00	300,00 ME
215	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m	METRO	100	9,63	963,00 ME
216	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	UND	10	17,83	178,30 ME
217	luminária led para iluminação pública 100w MARCA	UND	60	276,84	16.610,40 ME
	REGISTRADA COM INMETRO				
218	luminária led para iluminação pública 150w MARCA	UND	60	414,30	24.858,00 ME
219	REGISTRADA COM INMETRO LUVA 20mm1/2	UND	50	3,33	166,50 ME
220	LUVA 25mm1/2	UND	50	3,23	161,50 ME
221	LUVA 25mm1/2 LATÃO	UND	50	7,90	395,00 ME
222	LUVA 50mm1.1/2	UND	50	6,90	345,00 ME
223	LUVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	50	4,47	223,50 ME
224	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	50	3,63	181,50 ME
225	LUVA ESG 100	UND	50	9,16	458,00 ME
226	LUVA ESG 150	UND	50	23,19	1.159,50 ME
227	LUVA ESG 50	UND	50	7,33	366,50 ME
228	LUVA ESG 75	UND	50	8,23	411,50 ME
229	LUVA LATEX BORRACHA	UND	50	9,33	466,50 ME
230	LUVA RASPA CANO 07CM	PAR	40	19,93	797,20 ME
231	LUVA RASPA CANO 15CM	PAR	40	25,33	
232	LUVA SOLD 20	UND	50	1,07	53,50 ME
233	LUVA SOLD 20 CORRER	UND	50	11,00	550,00 ME
234	LUVA SOLD 25 LUVA SOLD 25 CORRER	UND	50 50	1,48	74,00 ME 1.051,50 ME
236	LUVA SOLD 25 CORRER	UND	50	21,03 5,08	254,00 ME
237	LUVA SOLD 32 CORRER	UND	50	25,94	1.297,00 ME
238	LUVA SOLD 50	UND	50	7,09	354,50 ME
239	LUVA SOLD 50 CORRER	UND	50	45,50	2.275,00 ME
240	LUVA SOLD 60	UND	50	15,27	763,50 ME
241	LUVA SOLD 60 CORRER	UND	50	56,12	2.806,00 ME
242	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA	UND	50	8,01	400,50 ME
243	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO	METRO	1200	18,85	22.620,00 ME
244	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12	METRO	150	51,25	7.687,50 ME
245	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14	METRO	500	58,47	29.235,00 ME
246	MADEIRA SERRADA EM RIPA	METRO	2000	7,43	14.860,00 ME
247	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM	METRO	20	90,59	1.811,80 ME
248	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm	UND	10	151,00	1.510,00 ME
249	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm	UND	10	185,33	1.853,30 ME
250 251	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt	UND	12 12	63,98	767,76 ME
251	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt	UND	12	84,01 125,33	1.008,12 ME 1.503,96 ME
252	MANILHA DE 20	UND	150	67,15	10.072,50 ME
254	MANILHA DE 30	UND	200	74,67	14.934,00 ME
255	MANILHA DE 60	UND	50	200,33	10.016,50 ME
256	MANILHA DE 60 COM TELA	UND	50	308,22	15.411,00 ME
257	MARTELO C/ UNHA 27CT	UND	2	55,77	111,54 ME
258	MASCARA RESPIRADOR DESC.	UND	100	6,50	650,00 ME
259	MASSA ACRILICA 20KG	UND	10	118,92	1.189,20 ME
260	MASSA ACRÍLICA 5,5KG	UND	50	30,23	1.511,50 ME
261 262	MASSA CORRIDA PVA 20KG	BALDE	60	63,45 35,67	3.807,00 ME 2.140,20 ME

264	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm	UND	20	113,22	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2 C E	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)	UND	300	40,20	
265 266	MULTIMETRO DIGITAL	UND	10	49,53	247,65
267	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO PA DE BICO		30	16,00 51,39	160,00
		UND			1.541,70
268	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO	UND	150	33,43	5.014,50
269	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO	UND	150	43,80	6.570,00
270	PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO	UND	100	53,97	5.397,00
271	PARAFUSO FRANCES	UND	100	2,50	250,00
272	PARAFUSO MADEIRA	UND	100	2,00	200,00
273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	UND	100	3,07	307,00
274	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	100	4,05	405,00
275	PEDRA RACHÃO	Metro	200	80,67	16.134,00
276	PEDRA RACHINHA	METRO	200	73,00	14.600,00
277	PENEIRA PVC P/ AREIA	UND	50	34,83	1.741,50
278	PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA	UND	3	292,92	878,76
:79	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50	UND	3	136,00	408,00
80	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50	UND	3	186,33	558,99
81	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA	UND	3	338,00	
82	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA	UND	3	392,24	1.176,72
83	PINO FEMEA	UND	50	11,50	575,00
84	PINO MACHO 2P+T	UND	50	13,25	662,50
85	PISO CERAMICA CLASSE A	METRO	250	54,93	13.732,50
0.0	DIGO DEMANGILAR INMERMENTARIA (OV	QUAD	500	F0 00	05 440 00
86	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO	METRO	500	50,82	25.410,00
.0.7		QUAD		55.1	00 505 13
87	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO	METRO	500	57,17	28.585,00
		QUAD			
88	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO	METRO	500	74,13	37.065 <b>,</b> 00
		QUAD			
289	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS	UND	10	134,33	1.343,30
90	PLUG ROSC ½	UND	20	0,85	17,00
91	PORTA DE FERRO 0,80X2,10	UND	5	736,33	3.681,65
92	PORTA PRENSADA 60/70/80X2,10M	UND	20	230,67	4.613,40
93	PREGO C/ CABEÇA	KG	80	29,85	2.388,00
94	QUADRO DESTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM	UND	10	47,40	474,00
95	REATOR PARA LUMINARIA DE LED	UND	60	12,50	750,00
296	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	UND	30	112,00	3.360,00
297			30		2.367,00
	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UND		78,90	•
298	REFLETOR 100W	UND	20	72,80	1.456,00
299	REFLETOR 30W	UND	25	47,63	1.190,75
300	REFLETOR 50W	UND	25	49,27	1.231,75
301	REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40	UND	10	165,67	1.656,70
302	REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm	UND	10	169,64	1.696,40
303	REGISTRO BASETEC PVC 25mm	UND	20	151,21	3.024,20
304	REGISTRO PLASTICO 20mm	UND	10	8,00	80,00
305	REGISTRO PLASTICO 25mm	UND	10	9,42	94,20
306	REGISTRO PLASTICO 50mm	UND	10	30,67	306,70
307	REJUNTE 1KG	KG	50	15,37	768,50
808	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF	UND	100	36,44	3.644,00
					2.180,20
809	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA	UND	20	109,01	
110	IDEALLY COURT MACE EMPONDRACIONAL		0.0		
		UND	20	105,00	2.100,00
11	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm	UND	20	105,00 6,83	2.100,00 136,60
311 312	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UND UND	20 20	105,00 6,83 9,05	2.100,00 136,60 181,00
11 12 13	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO	UND	20 20 30	105,00 6,83 9,05 33,76	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80
11 12 13	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UND UND	20 20	105,00 6,83 9,05	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80
11 12 13	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO	UND UND UND	20 20 30	105,00 6,83 9,05 33,76	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70
311 312 313 314 315	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm	UND UND UND UND	20 20 30 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80
311 312 313 314 315	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA	UND UND UND UND UND	20 20 30 30 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30
311 312 313 314 315 316 317	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	20 20 30 30 30 30 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50
311 312 313 314 315 316 317	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT	UND	20 20 30 30 30 30 50 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30
311 312 313 314 315 316 317 318	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UND	20 20 30 30 30 30 30 50 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00
111 112 113 114 115 116 117 118 119 220	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	20 20 30 30 30 30 30 50 30 20	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60
11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR	UND	20 20 30 30 30 30 30 50 30 20 40	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 221	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40
811 8112 8113 8114 8115 816 817 818 819 820 821 822 823 824	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 1322 1322 1323 1324	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40
811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 30	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00
311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML  SPRAY METALICO	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 40 30 30 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30 29,17	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00 1.458,50
111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 132 132 132 133 134	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML  SPRAY METALICO  SPRAY USO GERAL	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 40 30 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30 29,17 21,00	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00 1.458,50 1.050,00
311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML  SPRAY METALICO  SPRAY USO GERAL  TABUA MISTA PINOS 30CM  TANQUE DUPLO MARMORE 1,20	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 40 30 50 50 50 100	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30 29,17 21,00 34,45 273,87	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00 1.458,50 1.050,00 3.445,00 1.369,35
811 812 813 814 815 816 817 818 820 821 822 823 824 825 826 827 828 8329	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML  SPRAY METALICO  SPRAY USO GERAL  TABUA MISTA PINOS 30CM  TANQUE DUPLO MARMORE 1,20  TE 100MM ESG	UND	20 20 30 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 30 50 100 50 100	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30 29,17 21,00 34,45 273,87 17,53	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00 1.458,50 1.050,00 3.445,00 1.369,35 175,30
311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML  SPRAY METALICO  SPRAY USO GERAL  TABUA MISTA PINOS 30CM  TANQUE DUPLO MARMORE 1,20  TE 100MM ESG  TE 150X100MM ESG	UND	20 20 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 30 50 100 50 100	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30 29,17 21,00 34,45 273,87 17,53 27,00	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00 1.458,50 1.050,00 3.445,00 1.369,35 175,30 270,00
311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 330 331	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML  SPRAY METALICO  SPRAY USO GERAL  TABUA MISTA PINOS 30CM  TANQUE DUPLO MARMORE 1,20  TE 100MM ESG  TE 150X100MM ESG  TE 20MM SOLD	UND	20 20 30 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 30 50 50 100 50 100 50 100 20	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30 29,17 21,00 34,45 273,87 17,53 27,00 1,30	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00 1.458,50 1.050,00 3.445,00 1.369,35 175,30 270,00 26,00
811 812 813 814 815 816 817 818 820 821 822 823 824 825 826 827 828 839 830 831 831 831 831 831 831 831 831	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML  SPRAY METALICO  SPRAY USO GERAL  TABUA MISTA PINOS 30CM  TANQUE DUPLO MARMORE 1,20  TE 100MM ESG  TE 150X100MM ESG  TE 20MM SOLD  TE 20X1/2MM	UND	20 20 30 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 30 50 50 100 50 100 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30 29,17 21,00 34,45 273,87 17,53 27,00 1,30 4,00	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00 1.458,50 1.050,00 3.445,00 1.369,35 175,30 270,00 80,00
810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 8324 8325 8326 8327 8328 8329 8330 8331	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm  ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm  ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO  ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA  ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA  SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT  SELADOR ACRILICO GL3,6LT  SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR  SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR  SILICONE BORRACHA 50G  SOLVENTE THINNER 900ML  SPRAY METALICO  SPRAY USO GERAL  TABUA MISTA PINOS 30CM  TANQUE DUPLO MARMORE 1,20  TE 100MM ESG  TE 150X100MM ESG  TE 20MM SOLD	UND	20 20 30 30 30 30 30 50 30 20 40 30 30 20 30 50 50 100 50 100 50 100 20	105,00 6,83 9,05 33,76 63,39 62,26 72,31 102,67 58,51 29,00 11,04 31,00 45,67 8,27 21,30 29,17 21,00 34,45 273,87 17,53 27,00 1,30	2.100,00 136,60 181,00 1.012,80 1.901,70 1.867,80 2.169,30 5.133,50 1.755,30 580,00 441,60 930,00 1.370,10 165,40 639,00 1.458,50 1.050,00 3.445,00 1.369,35 175,30 270,00 26,00

336	TE 60MM SOLD	UND	20	50,00	1.000,00
337	TECRIL D-3 3,6KG	UND	10	103,79	1.037,90
338	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT	UND	150	49,67	7.450,50
339	TELHA CERAMICA	UND	7000	1,00	7.000,00
340	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1	UND	30000	0,97	29.100,00
341	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2	UND	30000	0,97	29.100,00
342	TINTA ESM SINT 3,0LT	GALÃO	150	141,70	21.255,00
343	TINTA ESM SINT 750ML	LITRO	100	61,13	6.113,00
344	TINTA EXTERNA 15LT	BALDE	300	228,52	68.556,00
345	TINTA INTERNA 15LT	BALDE	300	125,33	37.599 <b>,</b> 00
346	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO	UND	15	21,71	325 <b>,</b> 65
347	TORNEIRA MOVEL BRANCO	UND	30	57 <b>,</b> 89	1.736,70
348	TORNEIRA MOVEL CROMADA	UND	30	82,26	2.467,80
349	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	20	5,64	112,80
50	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM	UND	30	10,70	321,00
51	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m	UND	30	63,06	1.891,80
352	TRENA 5M STARRET	UND	10	36,37	363,70
153	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA	METRO	100	16,08	1.608,00
354	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/20 ( PINCEL ) TIGRE	UND	50	6,40	320,00
355	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/20 ( PINCEL )	UND	50	9,00	450,00
56	TRINCHA P/ PINTAR 2 (PINCEL)	UND	50	8,00	400,00
357	TRINCHA P/ PINTAR 3 (PINCEL)	UND	50	15,50	775,00
358	TRINCHA P/ PINTAR 4 (PINCEL)	UND	50	17,37	868,50
359	TUBO 100MM ESG PVC	METRO	500	19,95	9.975,00
360	TUBO 150MM ESG PVC	METRO	100	37,35	3.735,00
361	TUBO 200MM ESG PVC	METRO	12	113,33	1.359,96
362	TUBO 20MM PVC	METRO	400	5,48	2.192,00
863	TUBO 25MM PVC	METRO	400	7,46	2.984,00
364	TUBO 32MM PVC	METRO	200	10,74	2.148,00
365	TUBO 40MM ESG PVC	METRO	100	9,97	997,00
366	TUBO 50MM ESG PVC	METRO	300	13,16	3.948,00
367	TUBO 50MM SOLD	METRO	120	16,18	1.941,60
368	TUBO 75MM ESG	METRO	60	15,95	957,00
869	UNIÃO SOLD 20	UND	20	11,06	221,20
370	UNIÃO SOLD 25	UND	20	14,99	299,80
371	UNIÃO SOLD 50	UND	20	43,55	871,00
72	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2	UND	5	29,57	147,85
373	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM	UND	5	291,79	1.458,95
74	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO	UND	5	14,30	71,50
375	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA	UND	5	17,26	86,30
76	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO	UND	100	48,60	4.860,00
77	VEDA CALHA & RUFOS 280G	UND	20	25,37	507,40
3 <i>7 7</i> 3 7 8	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA	UND	15		
-		-		45,14	677,10
379	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L	UND	10	69,97	699,70
380	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L	UND	50	205,33	10.266,50
881	ZINCO CHAPA 26	KG	100	23,57	2.357,00
	rticipação Exclusiva ME/EPP: Art. 48. I. da Lei			TOTAL 1	.205.937 <b>,</b> 82

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

#### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.

## 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
  - Entrega: 2 (dois) dias.
- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

## 13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizada in loco, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme endereço indicado pela Administração.

Todos os materiais elétricos fornecidos deverão, obrigatoriamente, conter selo de certificação do INMETRO e serem fabricados no Brasil, com marcas conhecidas e de boa qualidade, com comprovação de procedência.

As tintas a serem fornecidas devem apresentar elevada qualidade, sendo aceitas exclusivamente as seguintes marcas: Suvinil, Coral, Luxens, Eucatex e Sherwin-Williams. Materiais de outras marcas não serão aceitos.

Não será estipulado pedido mínimo, cabendo ao fornecedor entregar a quantidade solicitada, mesmo que fracionada. O fornecedor será o único responsável por todo o carregamento e descarregamento dos materiais no local indicado, não podendo repassar esta obrigação à Administração.

Todos os custos com frete, impostos e quaisquer despesas diretas ou indiretas deverão estar inclusos no valor ofertado na proposta, não sendo admitido reajuste durante o período de vigência do contrato, excetuadas hipóteses legalmente previstas.

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

# **PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2		UND	20			
2	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4		UND	20			
3	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2		UND	20			
4	ADAPTADOR FLANGE 60mm2		UND	20			
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2		UND	100			
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4		UND	100			
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2		UND	100			
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2		UND	50			
9	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL		UND	30			
10	ADESIVO PVC 17G		UND	50			
11	ADESIVO PVC 75G		UND	50			
12	AGUARRAS 900ML		UND	20			
13	ALICATE UNIVERSAL 8''		UND	10			
14	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg		KG	50			
15	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg		KG	50			
16	ARAME RECOZIDO N. 18		KG	60			
17	ARCO DE SERRA REGULAVEL		UND	10			
18	ARGAMASSA AC1		SACO	200			
19	ARGAMASSA AC2		SACO	100			
20	ARGAMASSA AC3		SACO	100			
21	ASSENTO ALMOFADADO		UND	20			
22	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UND	20			
23	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT		UND	10			
24	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO		UND	5			
25	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES		UND	5			
26	BACIA SANITÁRIA CORES		UND	5			
27	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO		UND	5			
28	BALDE P/ CONCRETO		UND	20			
29	BANDEJA PARA PINTURA		UND	10			
30	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼		UND	20			
31	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8		UND	20			
32	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16		UND	20			
33	BASCULANTE ALUMINIO 40X40		UND	20			
34	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª		UND	100			
35	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE.		METRO	350			
	10X20X4CM		QUAD				
36	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA		UND	100			
37	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER		UND	100			
38	BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30	A	UND	20			
39	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09		UND	10			
40	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10		UND	10			

41	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12	UND	10	
42	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25	UND	10	
43	BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL	UND	10	
45	BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5  BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO	UND	10	
40	4A6/7A13/6A10	OND	10	
46	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1	UND	15	
47	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2	UND	15	
48	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4	UND	15	
49	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV	UND	2	
50	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV	UND	2	
51	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV	UND	2	
52	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV	UND	1	
53	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV	UND	1	
54	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV	UND	1	
55	BOMBA D□ÁGUA 1/2CV	UND	5	
56	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44	UND	30	
57	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA	UND	30	
58	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE	UND	10	
59	BRITA 19	METRO CÚBI	120	
60	BROCA AÇO 1/4	UND	10	
61	BROCA ACO 3/16	UND	10	
62	BROCA AÇO 5/16	UND	10	
63	BROCA VIDEA CONCRETO 07	UND	10	
64	BROCA VIDEA CONCRETO 08	UND	10	
65	BROCA VIDEA CONCRETO 10	UND	10	
66	BROCA VIDEA CONCRETO 12	UND	10	
67	BROXA DE PINTURA (PINCEL)	UND	10	
68	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20	UND	50	
69	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25	UND	50	
70	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50	UND	50	
71	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	50	
72	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	50	
73	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40	UND	50	
74	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	50	
75	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	50	
76	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20  BUCHA DE REDUCÃO LONGA 40X25	UND	50 50	
77 78	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25  BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20	UND	50	
79	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	UND	50	
80	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	50	
81	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25	UND	50	
82	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32	UND	50	
83	CABEÇOTE PARA POSTE 3/4	UND	30	
84	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm	METRO	300	
85	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm	METRO	200	
86	CABO FLEX 1,5MM	METRO	500	
87	CABO FLEX 2,5MM	METRO	1000	
88	CABO FLEX 4,0MM	METRO	800	
89	CABO FLEX 6,0MM	METRO	300	
90	CABO FLEX PP 2X1,50	METRO	300	
91	CABO FLEX PP 2X2,50	METRO	300	
92	CABO FLEX PP 2X4,00	METRO	300	
93	CABO FLEX PP 3X1,50	METRO	200	
94 95	CABO FLEX PP 3X2,50  CABO P/ ENXADA	METRO UND	200	
96	CABO P/ PICARETA	UND	10	
96	CABO P/ PICARETA  CABO RIGIDO 6.0mm <sup>2</sup> 750V	METRO	100	
98	CADEADO LATÃO 20MM	UND	20	
99	CADEADO LATÃO 25MM	UND	20	
100	CADEADO LATÃO 30MM	UND	20	
101	CADEADO LATÃO 35MM	UND	20	
102	CADEADO LATÃO 40MM	UND	10	
103	CAIXA 4.2 PVC	UND	100	
104	CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA	UND	2	
105	CAIXA D□ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	UND	8	
106	CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND	3	
107	CAIXA D□ÁGUA 500LT C/ TAMPA	UND	3	
108	CAIXA D'AGUA 2000LT C/ TAMPA	UND	4	
109	CAIXA D'AGUA 3000LT C/ TAMPA	UND	2	
110	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT	UND	30	
	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15	
111				
112	CAIXA P/ MASSA PLASTICO	UND	15	
		UND UND UND	15 30 15	

	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	20	
	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA	UND	30	
118	CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT	UND	30	
119	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT	UND	50	
120	CAP ESG SEC 100	UND	30	
121	CAP ESG SEC 50	UND	30	
122	CAP ESG SEC 75	UND	30	
123	CAP SOLD 20	UND	30	
124	CAP SOLD 25	UND	30	
	CAP SOLD 32	UND	30	
	CAP SOLD 50	UND	30	
	CAP SOLD 50		30	
		UND		
	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L	UND	10	
	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	UND	10	
	CHIBANCA/PICARETA	UND	10	
131	CHUVEIRO BRANCO N 4	UND	10	
132	CHUVEIRO CROMADO N 4	UND	10	
133	CILINDRO LATÃO P/ PORTA	UND	15	
134	CIMENTO 50KG	SACO	1800	
135	CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	70000	
	DE 1 KG			
	CISCADOR ANCINHO	UND	40	
	CLIP MONOFASICO	PAR	100	
	CLIP TRIFASICO	PAR	100	
	COLA BRANCA 1/2KG	UND	20	
	COLA BRANCA 1KG	UND	20	
	COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	6	
	COLHER DE PEDREIRO N° 09	UND	6	
	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT	UND	10	
144	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT	UND	10	
145	CURVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	10	
146	CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	10	
	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UND	5	
	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10	
	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	10	
	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	10	
	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10	
	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10	
	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	10	
154	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2	UND	50	
155	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3	UND	50	
156	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO	UND	200	
	MUNICIPIO)			
157	ELETRODO 2.50mm	KG	15	
158	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)	UND	200	
	ENGATE 50cm 1/2	UND	30	
	ENXADA 2,5 S/ CABO	UND	20	
			3	
	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND		
	ESPATULA 10CM	UND	5	
	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO	UND	60	
	ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA	UND	60	
	ADORMECIDO			
	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO	UND	60	
166	EXTENSÃO TRI 10M 2P+T	UND	5	
167	EXTENSÃO TRI 5M 2P+T	UND	5	
168	FECHADURA EXT	UND	50	
169	FECHADURA INT	UND	50	
170	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA	UND	10	
	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM	VARA0001M	20	
	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM	VARA0001M	20	
	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM	VARA0001M VARA0001M	20	
	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM	VARA0001M	20	
	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM	VARA0001M	20	
	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM	VARA0001M	20	
	FITA CREP 18mm50m	UND	30	
	FITA CREP 25mm50m	UND	30	
179	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M	UND	20	
180	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	20	
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UND	20	
	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M	UND	20	
	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UND	20	
	FORRO PVC	METRO	50	
T O 4	FONNO FVC	QUAD	20	
105	CAREO D/ ROLOG 22cm		20	
	GARFO P/ ROLOS 23cm	UND	30	
	INTERRUPTOR EXT REDONDO	UND	20	
187	JANELA DE FERRO 0,80X1,00	UND	5	
	JOELHO 90° 100mm ESG	UND	25	

189	JOELHO 90° 150mm ESG	UND	25	
190	JOELHO 90° 20mm SOLD	UND	25	
191	JOELHO 90° 20mm1/2	UND	25	
192	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO	UND	25	
193	JOELHO 90° 25mm SOLD	UND	25	
194	JOELHO 90° 25mm1/2	UND	25	
195	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO	UND	25	
196	JOELHO 90° 32mm SOLD	UND	25	
	JOELHO 90° 40mm ESG			
197		UND	25	
198	JOELHO 90° 40mm SOLD	UND	25	
199	JOELHO 90° 50mm ESG	UND	25	
200	JOELHO 90° 50mm SOLD	UND	25	
201	JOELHO 90° 60mm SOLD	UND	25	
202	JOELHO 90° 75mm ESG	UND	25	
203	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO	UND	20	
204	LACA SELADORA 0,9L	UND	10	
	·			
205	LACA SELADORA 3,6LT	UND	10	
206	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"	UND	30	
207	LAMPADA LED 30W	UND	50	
208	LAMPADA LED 40W	UND	50	
209	LAMPADA LED 50W	UND	50	
210	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40	UND	50	
211	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40	UND	30	
212	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27	UND	50	
213	LIXA P/ FERRO	UND	100	
214	LIXA P/ MASSA	UND	100	
215	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m	METRO	100	
216	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	UND	10	
217	luminária led para iluminação pública	UND	60	
	100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO	55.12		
218	luminária led para iluminação pública	UND	60	
210	150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO	OND	00	
219	LUVA 20mm1/2	IIIID	50	
		UND		
220	LUVA 25mm1/2	UND	50	
221	LUVA 25mm1/2 LATÃO	UND	50	
222	LUVA 50mm1.1/2	UND	50	
223	LUVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	50	
224	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	50	
225	LUVA ESG 100	UND	50	
226	LUVA ESG 150	UND	50	
227	LUVA ESG 50	UND	50	
228	LUVA ESG 75	UND	50	
229	LUVA LATEX BORRACHA	UND	50	
230	LUVA RASPA CANO 07CM	PAR	40	
231	LUVA RASPA CANO 15CM	PAR	40	
232	LUVA SOLD 20	UND	50	
233	LUVA SOLD 20 CORRER	UND	50	
			50	
234	LUVA SOLD 25	UND		
235	LUVA SOLD 25 CORRER	UND	50	
236	LUVA SOLD 32	UND	50	
237	LUVA SOLD 32 CORRER	UND	50	
238	LUVA SOLD 50	UND	50	
239	LUVA SOLD 50 CORRER	UND	50	
240	LUVA SOLD 60	UND	50	
241	LUVA SOLD 60 CORRER	UND	50	
242	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA	UND	50	
243	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO	METRO	1200	
244	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12	METRO	150	
245	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14	METRO	500	
246	MADEIRA SERRADA EM RIPA	METRO	2000	
247	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM	METRO	20	
248	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm	UND	10	
249	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm	UND	10	
250	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt	UND	12	
251			12	
	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt	UND		
252	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt	UND	12	
253	MANILHA DE 20	UND	150	
254	MANILHA DE 30	UND	200	
255	MANILHA DE 60	UND	50	
256	MANILHA DE 60 COM TELA	UND	50	
257	MARTELO C/ UNHA 27CT	UND	2	
258	MASCARA RESPIRADOR DESC.	UND	100	
259	MASSA ACRILICA 20KG	UND	10	
0 - 0		UND	50	
260	MASSA ACRÍLICA 5,5KG			
260 261 262	MASSA CORRIDA PVA 20KG MASSA CORRIDA PVA 5,5KG	BALDE GALÃO	60 60	

263	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/	UND	20	
264	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)	UND	300	
265	MULTIMETRO DIGITAL	UND	5	
266	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO	UND	10	
267	PA DE BICO	UND	30	
268	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO	UND	150 150	
269 270	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO	UND	100	
271	PARAFUSO FRANCES	UND	100	
272	PARAFUSO MADEIRA	UND	100	
273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	UND	100	
274	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	100	
275	PEDRA RACHÃO	Metro	200	
276	PEDRA RACHINHA	METRO	200	
278	PENEIRA PVC P/ AREIA PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA	UND	3	
279	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50	UND	3	
280	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50	UND	3	
281	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA	UND	3	
282	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA	UND	3	
283	PINO FEMEA	UND	50	
284	PINO MACHO 2P+T	UND	50	
285	PISO CERAMICA CLASSE A	METRO	250	
286	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM	QUAD METRO	500	
287	ADORMECIDO PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM	QUAD METRO	500	
288	ADORMECIDO PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM	QUAD METRO	500	
	ADORMECIDO	QUAD		
289	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS	UND	10	
290	PLUG ROSC ½	UND	20	
291	PORTA DE FERRO 0,80X2,10  PORTA PRENSADA 60/70/80X2,10M	UND	5 20	
293	PREGO C/ CABEÇA	KG	80	
294	QUADRO DESTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM	UND	10	
295	REATOR PARA LUMINARIA DE LED	UND	60	
296	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	UND	30	
297	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UND	30	
298	REFLETOR 100W	UND	20	
299	REFLETOR 30W	UND	25	
300	REFLETOR 50W REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40	UND	25	
302	REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm	UND	10	
303	REGISTRO BASETEC PVC 25mm	UND	20	
304	REGISTRO PLASTICO 20mm	UND	10	
305	REGISTRO PLASTICO 25mm	UND	10	
306	REGISTRO PLASTICO 50mm	UND	10	
307	REJUNTE 1KG	KG	50	
308	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO	UND	100	
310	RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA	UND	20	
311	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm	UND	20	
312	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UND	20	
313	ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO	UND	30	
314	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm	UND	30	
315	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA	UND	30	
316	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA	UND	30	
317	SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT SELADOR ACRILICO GL3,6LT	UND	50 30	
319	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UND	20	
320	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	40	
321	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR	UND	30	
322	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR	UND	30	
323	SILICONE BORRACHA 50G	UND	20	
324	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	30	
325 326	SPRAY METALICO SPRAY USO GERAL	UND	50 50	
327	TABUA MISTA PINOS 30CM	METRO	100	
328	TANQUE DUPLO MARMORE 1,20	UND	5	
329	TE 100MM ESG	UND	10	
330	TE 150X100MM ESG	UND	10	
331	TE 20MM SOLD	UND	20	
332	TE 20X1/2MM	UND	20	

333	TE 25MM SOLD	UND	20	
334	TE 25X1/2MM	UND	20	
335	TE 50MM SOLD	UND	20	
336	TE 60MM SOLD	UND	20	
337	TECRIL D-3 3,6KG	UND	10	
338	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT	UND	150	
339	TELHA CERAMICA	UND	7000	
340	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1	UND	30000	
341	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2	UND	30000	
342	TINTA ESM SINT 3,0LT	GALÃO	150	
343	TINTA ESM SINT 750ML	LITRO	100	
344	TINTA EXTERNA 15LT	BALDE	300	
345	TINTA INTERNA 15LT	BALDE	300	
346	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO	UND	15	
347	TORNEIRA MOVEL BRANCO	UND	30	
348	TORNEIRA MOVEL CROMADA	UND	30	
349	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	20	
350	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM	UND	30	
351	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m	UND	30	
352	TRENA 5M STARRET	UND	10	
353	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA	METRO	100	
354	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2 (PINCEL) TIGRE	UND	50	
355	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2 (PINCEL)	UND	50	
356		-	50	
	TRINCHA P/ PINTAR 2 ( PINCEL )	UND	50	
357	TRINCHA P/ PINTAR 3 (PINCEL)	UND		
358	TRINCHA P/ PINTAR 4 (PINCEL)	UND	50	
359	TUBO 100MM ESG PVC	METRO	500	
360	TUBO 150MM ESG PVC	METRO	100	
361	TUBO 200MM ESG PVC	METRO	12	
362	TUBO 20MM PVC	METRO	400	
363	TUBO 25MM PVC	METRO	400	
364	TUBO 32MM PVC	METRO	200	
365	TUBO 40MM ESG PVC	METRO	100	
366	TUBO 50MM ESG PVC	METRO	300	
367	TUBO 50MM SOLD	METRO	120	
368	TUBO 75MM ESG	METRO	60	
369	UNIÃO SOLD 20	UND	20	
370	UNIÃO SOLD 25	UND	20	
371	UNIÃO SOLD 50	UND	20	
372	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2	UND	5	
373	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM	UND	5	
374	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO	UND	5	
375	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA	UND	5	
376	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO	UND	100	
377	VEDA CALHA & RUFOS 280G	UND	20	
378	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA	UND	15	
379	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L	UND	10	
380	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L	UND	50	
381	ZINCO CHAPA 26	KG	100	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE CNPJ

## 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.



## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.



## ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE CNPJ

## 1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.



## ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE CNPJ

## 1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.



#### ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua Central - Centro - Vieirópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - CNPJ n° 01.613.339/0001-26.

VENCEDOR:							
CNPJ:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
TOTAL							

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n $^{\circ}$  00012/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R\$
- ....
Item(s):
Valor: R\$

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

•••	• • •
•••	•••



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250415PP00012

CONTRATO N°: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

- 20.000 Gabinete do Prefeito
- 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento
- 20.400 Secretaria de Finanças
- 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico
- 20.700 Secretaria de Educação
- 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social
- 21.100 Secretária de Agricultura
- 21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social
- 21.140 Fundo Municipal de Saude
- 21.400 Secretaria Municipal de Cultura
- 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 15 452 1014 2016; 17 512 1009 2017; 26 782 1007 2018; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 361 1003 2031; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050;
- 20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056; 08 244 1010 2058; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2076; 21.400 ; 13 392 2003 2092
- 3390.30 99 Material de Consumo

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto
- fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme
- requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou,

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em  $02\,(\mathrm{duas})$  vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Vieirópolis - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS SETOR DE CONTRATAÇÃO

### ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

### 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

# 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

# 3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

## 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

# 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

## 6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



#### ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

#### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

# 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. A contratação justifica-se pela imprescindibilidade do fornecimento contínuo e eficiente destes materiais, essenciais à manutenção predial, execução de pequenas obras, reparos emergenciais e atendimento a demandas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. A aquisição em caráter parcelado proporcionará maior eficiência na gestão orçamentária e garantirá o abastecimento conforme a necessidade real, evitando o desperdício de recursos públicos e o acúmulo desnecessário de materiais. Desta forma, considerando a necessidade pública e a vantajosidade da contratação, é imprescindível a adoção do procedimento licitatório para a aquisição em questão.

# 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

## 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2	UND	20
ETP 2	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4	UND	20
ETP 3	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2	UND	20
ETP 4	ADAPTADOR FLANGE 60mm2	UND	20
ETP 5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2	UND	100
ETP 6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4	UND	100
ETP 7	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2	UND	100
ETP 8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2	UND	50
ETP 9	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL	UND	30
ETP 10	ADESIVO PVC 17G	UND	50
ETP 11	ADESIVO PVC 75G	UND	50
ETP 12	AGUARRAS 900ML	UND	20

ETP 13	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	1
ETP 14	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg	KG	5
ETP 15	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg	KG	5
ETP 16	ARAME RECOZIDO N. 18	KG	6
ETP 17	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UND	1
ETP 18	ARGAMASSA AC1	SACO	20
ETP 19	ARGAMASSA AC2	SACO	10
ETP 20	ARGAMASSA AC3	SACO	10
ETP 21	ASSENTO ALMOFADADO	UND	2
ETP 22	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	2
ETP 23	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT	UND	1
ETP 24	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	
ETP 25	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES	UND	
ETP 26	BACIA SANITÁRIA CORES	UND	
ETP 27	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO	UND	
ETP 28	BALDE P/ CONCRETO		2
		UND	1
ETP 29	BANDEJA PARA PINTURA	UND	
ETP 30	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼	UND	2
ETP 31	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8	UND	2
ETP 32	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16	UND	2
ETP 33	BASCULANTE ALUMINIO 40X40	UND	2
ETP 34	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10 a	UND	10
ETP 35	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM	METRO	35
		QUAD	
ETP 36	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA	UND	10
ETP 37	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER	UND	10
ETP 38	BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30	UND	2
ETP 39	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09	UND	1
ETP 40	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10	UND	1
ETP 41	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12	UND	1
ETP 42	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25	UND	1
ETP 43	BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL	UND	1
ETP 44	BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5	UND	1
ETP 45	BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10	UND	1
ETP 46	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1	UND	1
ETP 47	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2	UND	1
ETP 48	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2	UND	1
ETP 49	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV	UND	
ETP 50	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV	UND	
ETP 51	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV	UND	:
ETP 52	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV	UND	
ETP 53	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV	UND	
ETP 54	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV	UND	
ETP 55	BOMBA D□ÁGUA 1/2CV	UND	
ETP 56	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44	UND	3
ETP 57	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA	UND	3
ETP 58	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE	UND	1
ETP 59	BRITA 19	METRO	12
		CÚBI	
ETP 60	BROCA AÇO 1/4	UND	1
ETP 61	BROCA AÇO 3/16	UND	1
ETP 62	BROCA AÇO 5/16	UND	1
ETP 63	BROCA VIDEA CONCRETO 07	UND	1
ETP 64	BROCA VIDEA CONCRETO 08	UND	1
ETP 65	BROCA VIDEA CONCRETO 10	UND	1
ETP 66	BROCA VIDEA CONCRETO 12	UND	1
ETP 67	BROXA DE PINTURA (PINCEL)	UND	1
ETP 68	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20	UND	
ETP 69	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25	UND	5
ETP 70	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 52X25	UND	5
ETP 70	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	5
ETP 71 ETP 72	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75		5
		UND	
ETP 73	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40	UND	5
ETP 74	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	5
ETP 75	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	5
ETP 76	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	5
ETP 77	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	5
ETP 78	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20	UND	5
ETP 79	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	UND	5
ETP 80	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	5
ETP 81	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25	UND	5
ETP 82	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32	UND	5
ETP 83	CABEÇOTE PARA POSTE 3/4	UND	3
ETP 84	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm	METRO	30
DIL 01	·		
	CABO CORDAO PARALELO 2X2.50mm	METRO	7.11
ETP 85 ETP 86	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm	METRO METRO	20 50

ETP 88	CABO FLEX 4,0MM	METRO	800
ETP 89	CABO FLEX 6,0MM	METRO	300
ETP 90	CABO FLEX PP 2X1,50	METRO	300
ETP 91	CABO FLEX PP 2X2,50	METRO	300
ETP 92	CABO FLEX PP 2X4,00	METRO	300
ETP 93	CABO FLEX PP 3X1,50	METRO	200
ETP 94 ETP 95	CABO FLEX PP 3X2,50 CABO P/ ENXADA	METRO UND	200
ETP 96	CABO P/ PICARETA	UND	10
ETP 97	CABO RIGIDO 6.0mm <sup>2</sup> 750V	METRO	100
ETP 98	CADEADO LATÃO 20MM	UND	20
ETP 99	CADEADO LATÃO 25MM	UND	20
ETP 100	CADEADO LATÃO 30MM	UND	20
ETP 101	CADEADO LATÃO 35MM	UND	20
ETP 102	CADEADO LATÃO 40MM	UND	10
ETP 103	CAIXA 4.2 PVC	UND	100
ETP 104	CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA	UND	2
ETP 105	CAIXA D□ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	UND	8
ETP 106	CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND	3
ETP 107	CAIXA D□ÁGUA 500LT C/ TAMPA	UND	3
ETP 108	CAIXA D'AGUA 2000LT C/ TAMPA	UND	4
ETP 109	CAIXA D'AGUA 3000LT C/ TAMPA	UND	
	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT	UND	30
ETP 111	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15
ETP 112	CAIXA P/ MASSA PLASTICO	UND	15
ETP 113	CAIXA SINFONADA CROMADA	UND	30
ETP 114	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15
ETP 115	CAL P/ PINTURA 5KG	SACO	200
ETP 116	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	20 30
ETP 117 ETP 118	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA  CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT	UND	30
ETP 110	CANO ELETRODUTO ROSC 4 C/ 3MT	UND	50
ETP 120	CAP ESG SEC 100	UND	30
ETP 121	CAP ESG SEC 50	UND	30
ETP 122	CAP ESG SEC 75	UND	30
ETP 123	CAP SOLD 20	UND	30
ETP 124	CAP SOLD 25	UND	30
ETP 125	CAP SOLD 32	UND	30
ETP 126	CAP SOLD 50	UND	30
ETP 127	CAP SOLD 60	UND	30
ETP 128	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L	UND	10
ETP 129	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	UND	10
ETP 130	CHIBANCA/PICARETA	UND	10
ETP 131	CHUVEIRO BRANCO N 4	UND	10
ETP 132	CHUVEIRO CROMADO N 4	UND	10
ETP 133	CILINDRO LATÃO P/ PORTA	UND	15
ETP 134	CIMENTO 50KG	SACO	1800
ETP 135	CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	KG	70000
ETP 136	CISCADOR ANCINHO	UND	40
ETP 137	CLIP MONOFASICO	PAR	100
	CLIP TRIFASICO	PAR	100
	COLA BRANCA 1/2KG	UND	20
	COLA BRANCA 1KG	UND	20
	COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	6
	COLHER DE PEDREIRO N° 09	UND	1.0
	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT	UND	10
	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT CURVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	10
	CURVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	10
	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UND	
	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10
	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	10
	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	10
	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10
	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10
ETP 153	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	10
ETP 154	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2	UND	50
ETP 155	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3	UND	50
ETP 156	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO)	UND	200
ETP 157	ELETRODO 2.50mm	KG	15
ETP 158	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)	UND	200
	ENGATE 50cm 1/2	UND	30
	ENXADA 2,5□ S/ CABO	UND	20
	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	3
ETP 162	ESPATULA 10CM	UND	5
ETP 163	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO	UND	60

FTP 166	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO	UND	60
	EXTENSÃO TRI 10M 2P+T	UND	
	EXTENSÃO TRI 5M 2P+T FECHADURA EXT	UND	5(
	FECHADURA INT	UND	51
	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA	UND	10
	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM	VARA0001M	20
	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM	VARA0001M	2(
ETP 173	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM	VARA0001M	2
ETP 174	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM	VARA0001M	2
ETP 175	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM	VARA0001M	20
ETP 176	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM	VARA0001M	20
	FITA CREP 18mm50m	UND	31
	FITA CREP 25mm50m	UND	3(
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M	UND	20
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	21
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M	UND	2
	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UND	2
	FORRO PVC	METRO	5(
211 101		QUAD	0.
ETP 185	GARFO P/ ROLOS 23cm	UND	30
	INTERRUPTOR EXT REDONDO	UND	20
	JANELA DE FERRO 0,80X1,00	UND	į
	JOELHO 90° 100mm ESG	UND	25
	JOELHO 90° 150mm ESG	UND	25
	JOELHO 90° 20mm SOLD	UND	25
	JOELHO 90° 20mm1/2	UND	25
	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO JOELHO 90° 25mm SOLD	UND	25
	JOELHO 90° 25mm1/2	UND	25
	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO	UND	25
	JOELHO 90° 32mm SOLD	UND	25
	JOELHO 90° 40mm ESG	UND	25
	JOELHO 90° 40mm SOLD	UND	25
ETP 199	JOELHO 90° 50mm ESG	UND	25
ETP 200	JOELHO 90° 50mm SOLD	UND	25
ETP 201	JOELHO 90° 60mm SOLD	UND	25
	JOELHO 90° 75mm ESG	UND	25
	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO	UND	20
	LACA SELADORA 0,9L	UND	10
	LACA SELADORA 3,6LT	UND	10
	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"  LAMPADA LED 30W	UND	30 50
	LAMPADA LED 30W	UND	5(
	LAMPADA LED 50W	UND	5(
	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40	UND	5(
	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40	UND	30
	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27	UND	5(
	LIXA P/ FERRO	UND	100
ETP 214	LIXA P/ MASSA	UND	100
ETP 215	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m	METRO	100
ETP 216	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	UND	10
	luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO	UND	60
	luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO	UND	60
	LUVA 20mm1/2	UND	50
	LUVA 25mm1/2	UND	50
	LUVA 50mm1.1/2	UND	5(
	LUVA SUMMI.1/2 LUVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	50
	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	5(
	LUVA ESG 100	UND	5(
ETP 225	LUVA ESG 150	UND	5(
ETP 226	LUVA ESG 50	UND	5(
ETP 226 ETP 227	LUVA ESG 50 LUVA ESG 75	UND	
ETP 226 ETP 227 ETP 228			50
ETP 226 ETP 227 ETP 228 ETP 229	LUVA ESG 75	UND	5( 5( 4(
ETP 226 ETP 227 ETP 228 ETP 229 ETP 230 ETP 231	LUVA ESG 75 LUVA LATEX BORRACHA LUVA RASPA CANO 07CM LUVA RASPA CANO 15CM	UND UND PAR PAR	5 ( 5 ( 4 ( 4 (
ETP 226 ETP 227 ETP 228 ETP 229 ETP 230 ETP 231 ETP 232	LUVA ESG 75 LUVA LATEX BORRACHA LUVA RASPA CANO 07CM LUVA RASPA CANO 15CM LUVA SOLD 20	UND UND PAR PAR UND	5) 4) 4) 5)
ETP 226 ETP 227 ETP 228 ETP 230 ETP 231 ETP 232 ETP 233	LUVA ESG 75 LUVA LATEX BORRACHA LUVA RASPA CANO 07CM LUVA RASPA CANO 15CM LUVA SOLD 20 LUVA SOLD 20 CORRER	UND UND PAR PAR UND UND	50 50 40 40 50
ETP 226 ETP 227 ETP 228 ETP 229 ETP 230 ETP 231 ETP 232 ETP 233 ETP 234	LUVA ESG 75 LUVA LATEX BORRACHA LUVA RASPA CANO 07CM LUVA RASPA CANO 15CM LUVA SOLD 20 LUVA SOLD 20 CORRER LUVA SOLD 25	UND UND PAR PAR UND UND UND	50 50 40 40 50 50
ETP 226 ETP 227 ETP 228 ETP 229 ETP 230 ETP 231 ETP 232 ETP 233 ETP 234 ETP 235	LUVA ESG 75 LUVA LATEX BORRACHA LUVA RASPA CANO 07CM LUVA RASPA CANO 15CM LUVA SOLD 20 LUVA SOLD 20 CORRER LUVA SOLD 25 LUVA SOLD 25 CORRER	UND UND PAR PAR UND UND UND UND UND	5 ( 5 ( 4 ( 4 ( 5 ( 5 ( 5 ( 5 ( 5 (
ETP 226 ETP 227 ETP 228 ETP 230 ETP 231 ETP 232 ETP 233 ETP 234 ETP 235 ETP 236	LUVA ESG 75 LUVA LATEX BORRACHA LUVA RASPA CANO 07CM LUVA RASPA CANO 15CM LUVA SOLD 20 LUVA SOLD 20 CORRER LUVA SOLD 25 LUVA SOLD 25 CORRER LUVA SOLD 25 CORRER LUVA SOLD 32	UND UND PAR PAR UND UND UND UND UND UND UND	50 50 50 40 40 50 50 50
ETP 226 ETP 227 ETP 229 ETP 230 ETP 231 ETP 232 ETP 233 ETP 234 ETP 235 ETP 236 ETP 237	LUVA ESG 75 LUVA LATEX BORRACHA LUVA RASPA CANO 07CM LUVA RASPA CANO 15CM LUVA SOLD 20 LUVA SOLD 20 CORRER LUVA SOLD 25 LUVA SOLD 25 CORRER LUVA SOLD 25 CORRER LUVA SOLD 32 LUVA SOLD 32 LUVA SOLD 32 CORRER	UND UND PAR PAR UND	50 50 40 40 50 50 50 50 50
ETP 226 ETP 227 ETP 229 ETP 230 ETP 231 ETP 232 ETP 233 ETP 234 ETP 235 ETP 236 ETP 237 ETP 238	LUVA ESG 75 LUVA LATEX BORRACHA LUVA RASPA CANO 07CM LUVA RASPA CANO 15CM LUVA SOLD 20 LUVA SOLD 20 CORRER LUVA SOLD 25 LUVA SOLD 25 CORRER LUVA SOLD 25 CORRER LUVA SOLD 32	UND UND PAR PAR UND UND UND UND UND UND UND	5( 5( 4) 4( 5( 5) 5( 5( 5)

ETP 241 L	JVA SOLD 60 CORRER	UND	5
ETP 242 L	JVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA	UND	5
ETP 243 M	ADEIRA SERRADA EM CAIBRO	METRO	120
ETP 244 M	ADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12	METRO	15
ETP 245 M	ADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14	METRO	50
ETP 246 M	ADEIRA SERRADA EM RIPA	METRO	200
ETP 247 M	ADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM	METRO	2
	ADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm	UND	1
	ADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm	UND	1
ETP 250 M	ANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt	UND	1
ETP 251 M	ANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt	UND	1
	ANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt	UND	1
ETP 253 M	ANILHA DE 20	UND	15
	ANILHA DE 30	UND	20
	ANILHA DE 60	UND	5
	ANILHA DE 60 COM TELA	UND	5
	ARTELO C/ UNHA 27CT	UND	
	ASCARA RESPIRADOR DESC.	UND	10
	ASSA ACRILICA 20KG	UND	1
	ASSA ACRÍLICA 5,5KG	UND	5
-	ASSA CORRIDA PVA 20KG	BALDE	6
	ASSA CORRIDA PVA 5,5KG	GALÃO	6
	ECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm	UND	2
	EIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)	UND	30
	ULTIMETRO DIGITAL	UND	
	CULOS EPI DE PROTEÇÃO	UND	1
ETP 267 PA		UND	3
ETP 268 PA	AINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO	UND	15
	AINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO	UND	15
	AINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO	UND	10
ETP 271 PA	ARAFUSO FRANCES	UND	10
ETP 272 PA	ARAFUSO MADEIRA	UND	10
ETP 273 PA	ARAFUSO ROSCA SOBERBA	UND	10
ETP 274 PA	ARAFUSO SEXTAVADO	UND	10
ETP 275 PI	EDRA RACHÃO	Metro	20
ETP 276 PI	EDRA RACHINHA	METRO	20
ETP 277 PI	ENEIRA PVC P/ AREIA	UND	5
ETP 278 P	IA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA	UND	
ETP 279 P	IA MARMORE SINT. 1,20X0,50	UND	
ETP 280 P	IA MARMORE SINT. 1,50X0,50	UND	
	IA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA	UND	
ETP 282 P	IA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA	UND	
ETP 283 P		UND	5
ETP 284 P	INO MACHO 2P+T	UND	5
ETP 285 P	ISO CERAMICA CLASSE A	METRO	25
		QUAD	
ETP 286 P	ISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO	METRO	50
		QUAD	
ETP 287 P:	ISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO	METRO	50
		QUAD	
ETP 288 P	ISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO	METRO	50
		QUAD	
	ISTOLA AR DIRETO CAN PLAS	UND	1
	LUG ROSC ½	UND	2
	ORTA DE FERRO 0,80X2,10	UND	2
	ORTA PRENSADA 60/70/80X2,10M	UND	2
	REGO C/ CABEÇA	KG	8
- 11	JADON DESTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM	UND	1
	EATOR PARA LUMINARIA DE LED	UND	6
	EATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	UND	3
	EATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UND	3
	EFLETOR 100W	UND	2
	EFLETOR 30W	UND	2
	EFLETOR 50W	UND	2
	EGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40	UND	1
	EGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm	UND	1
	EGISTRO BASETEC PVC 25mm	UND	2
	EGISTRO PLASTICO 20mm	UND	1
	EGISTRO PLASTICO 25mm	UND	1
	EGISTRO PLASTICO 50mm	UND	1
	EJUNTE 1KG	KG	5
	ELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF	UND	10
ETP 309 RI	EPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO	UND	2
ETP 310 R	DDA CARRO MÃO EMBORRACHADA	UND	2
ETP 311 R	OLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm	UND	2
	OLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UND	2
ETP 312 R	DEG PENTOTE BOTOTE TODEDOLDI. 030M		

	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm	UND	30
	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA	UND	30
	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA	UND	30
	SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT	UND	50
	SELADOR ACRILICO GL3,6LT	UND	30
	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UND	20
ETP 320	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	40
ETP 321	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR	UND	30
ETP 322	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR	UND	30
ETP 323	SILICONE BORRACHA 50G	UND	20
ETP 324	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	30
ETP 325	SPRAY METALICO	UND	50
ETP 326	SPRAY USO GERAL	UND	50
ETP 327	TABUA MISTA PINOS 30CM	METRO	100
ETP 328	TANQUE DUPLO MARMORE 1,20	UND	5
ETP 329	TE 100MM ESG	UND	10
ETP 330	TE 150X100MM ESG	UND	10
ETP 331	TE 20MM SOLD	UND	20
ETP 332	TE 20X1/2MM	UND	20
ETP 333	TE 25MM SOLD	UND	20
ETP 334	TE 25X1/2MM	UND	20
ETP 335	TE 50MM SOLD	UND	20
ETP 336	TE 60MM SOLD	UND	20
ETP 337	TECRIL D-3 3,6KG	UND	10
ETP 338	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT	UND	150
ETP 339	TELHA CERAMICA	UND	7000
	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1	UND	30000
ETP 341	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2	UND	30000
	TINTA ESM SINT 3,0LT	GALÃO	150
	TINTA ESM SINT 750ML	LITRO	100
ETP 344	TINTA EXTERNA 15LT	BALDE	300
	TINTA INTERNA 15LT	BALDE	300
	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO	UND	15
ETP 347	TORNEIRA MOVEL BRANCO	UND	30
	TORNEIRA MOVEL CROMADA	UND	30
	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	20
	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM	UND	30
	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m		30
	TRENA 5M STARRET	UND	10
			100
	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2 (PINCEL) TIGRE	METRO	50
		UND	50
	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2 (PINCEL)	UND	
	TRINCHA P/ PINTAR 2 (PINCEL)	UND	50
	TRINCHA P/ PINTAR 3 (PINCEL)	UND	50
	TRINCHA P/ PINTAR 4 (PINCEL)	UND	50
	TUBO 100MM ESG PVC	METRO	500
	TUBO 150MM ESG PVC	METRO	100
	TUBO 200MM ESG PVC	METRO	12
	TUBO 20MM PVC	METRO	400
	TUBO 25MM PVC	METRO	400
	TUBO 32MM PVC	METRO	200
	TUBO 40MM ESG PVC	METRO	100
	TUBO 50MM ESG PVC	METRO	300
	TUBO 50MM SOLD	METRO	120
	TUBO 75MM ESG	METRO	60
	UNIÃO SOLD 20	UND	20
	UNIÃO SOLD 25	UND	20
ETP 371	UNIÃO SOLD 50	UND	20
	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2	UND	5 5
ETP 373	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM	UND	
ETP 374	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO	UND	5
ETP 375	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA	UND	5
ETP 376	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO	UND	100
ETP 377	VEDA CALHA & RUFOS 280G	UND	20
	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA	UND	15
ETP 379	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L	UND	10
	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L	UND	50
ETP 381	ZINCO CHAPA 26	KG	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

# 7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico. Salientase que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

## 9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23,  $\S$  1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.205.937,82:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	OHANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2	ОБЗ	UND	QUANTIDADE 20		436,40
	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4		UND	20	-	316,80
	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2		UND	20	- , -	695,00
	ADAPTADOR FLANGE 60mm2		UND	20		1.445,40
	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2		UND	100		97,00
	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4		UND	100		93,00
	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2		UND	100		410,00
ETP 8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2		UND	50	8,20	410,00
ETP 9	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL		UND	30	15,88	476,40
ETP 10	ADESIVO PVC 17G		UND	50	4,10	205,00
ETP 11	ADESIVO PVC 75G		UND	50	7,07	353 <b>,</b> 50
	AGUARRAS 900ML		UND	20		410,40
	ALICATE UNIVERSAL 8''		UND	10	,	356 <b>,</b> 40
	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg		KG	50		1.360,50
	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg		KG	50	,	1.515,00
	ARAME RECOZIDO N. 18		KG	60	,	1.195,20
	ARCO DE SERRA REGULAVEL		UND	10	,	205,60
	ARGAMASSA AC1		SACO	200		4.028,00
	ARGAMASSA AC2		SACO	100	,	2.887,00
	ARGAMASSA AC3		SACO	100		4.117,00
	ASSENTO ALMOFADADO ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UND	20		1.538,20
	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT	$\vdash$	UND	10		226,00
	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO		UND	5	-	2.120,00
	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES		UND	5	, ,	2.442,00
ETP 26	BACIA SANITÁRIA CORES		UND	5		1.268,15
ETP 27	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO		UND	5	,	1.170,00
	BALDE P/ CONCRETO		UND	20	. ,	208,60
	BANDEJA PARA PINTURA		UND	10		93,70
	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼		UND	20	-	132,60
ETP 31	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8		UND	20		355,00
ETP 32	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16		UND	20	9,40	188,00
ETP 33	BASCULANTE ALUMINIO 40X40		UND	20	75,67	1.513,40
ETP 34	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª		UND	100	13,70	1.370,00
ETP 35	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X		METRO	350	53,23	18.630,50
			QUAD			
	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA		UND	100	,	654,00
	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER		UND	100		400,00
	BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/3		UND	20	,	733,60
	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09		UND	10	,	1.027,80
	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10		UND	10	,	1.026,40
	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12		UND	10	,	1.065,30 1.071,00
	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25 BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL		UND	10		2.106,70
	BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5		UND	10	-	1.316,50
	BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10		UND	10		982,50
	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1		UND	15		1.474,95
	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2		UND	15		1.269,90
	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4		UND	15		1.529,70
	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV		UND	2		4.152,92
	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV		UND	2		3.714,92
	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV		UND	2		4.557,80
ETP 52	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV		UND	1		1.721,35
ETP 53	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV		UND	1	1.648,75	1.648,75
ETP 54	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV		UND	1	,	1.836,10
	BOMBA D□ÁGUA 1/2CV		UND	5	,	1.263,00
	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44		UND	30		4.313,10
	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA	$\square$	UND	30		4.313,10
	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE		UND	10		1.045,50
ETP 59	BRITA 19		METRO CÚBI	120	322,50	38.700,00
	BROCA AÇO 1/4		UND	10	8,30	83,00
ETP 61	BROCA AÇO 3/16		UND	10	7,82	78 <b>,</b> 20
	BROCA AÇO 5/16		UND	10	,	117,10
	BROCA VIDEA CONCRETO 07		UND	10	,	85 <b>,</b> 30
	BROCA VIDEA CONCRETO 08		UND	10		156 <b>,</b> 90
	BROCA VIDEA CONCRETO 10		UND	10	,	155,00
ETP 66	DDOG3 HIDDE GONGDERO 10	1 1	UND	10	18,97	189,70
	BROCA VIDEA CONCRETO 12					
ETP 67	BROXA DE PINTURA (PINCEL)		UND	10	11,60	116,00
ETP 67 ETP 68					11,60 0,75	116,00 37,50 65,00

DBD 70	DUCUA DE DEDUCÃO GUDEA COVEO	LIND	E O	0.22	100 50
	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	50 50	9,33 9,77	466,50 488,50
ETP 72	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X30  BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	50	10,75	537,50
	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40	UND	50	5,67	283,50
	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	50	8,34	417,00
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	50	6,72	336,00
ETP 76	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	50	6,34	317,00
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	50	6,70	335,00
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20	UND	50	6,75	337,50
ETP 79	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	UND	50	6,03	301,50
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	50	7,11	355,50
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25	UND	50	14,96	748,00
ETP 82	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32	UND	50	14,90	745,00
ETP 83	CABEÇOTE PARA POSTE 3/4	UND	30	4,51	135,30
ETP 84	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm	METRO	300	4,67	1.401,00
ETP 85	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm	METRO	200	6,16	1.232,00
ETP 86	CABO FLEX 1,5MM	METRO	500	3,00	1.500,00
ETP 87	CABO FLEX 2,5MM	METRO	1000	3,00	3.000,00
ETP 88	CABO FLEX 4,0MM	METRO	800	5,20	4.160,00
ETP 89	CABO FLEX 6,0MM	METRO	300	8,91	2.673,00
ETP 90	CABO FLEX PP 2X1,50	METRO	300	7,33	2.199,00
ETP 91	CABO FLEX PP 2X2,50	METRO	300	9,67	2.901,00
ETP 92	CABO FLEX PP 2X4,00	METRO	300	15,91	4.773,00
ETP 93	CABO FLEX PP 3X1,50	METRO	200	8,31	1.662,00
ETP 94	CABO FLEX PP 3X2,50	METRO	200	10,52	2.104,00
ETP 95	CABO P/ ENXADA	UND	10	27,43	274,30
ETP 96	CABO P/ PICARETA	UND	10	29,00	290,00
ETP 97	CABO RIGIDO 6.0mm <sup>2</sup> 750V	METRO	100	10,85	1.085,00
ETP 98	CADEADO LATÃO 20MM	UND	20	17,30	346,00
ETP 99	CADEADO LATÃO 25MM	UND	20	20,36	407,20
	CADEADO LATÃO 30MM	UND	20	23,50	470,00
	CADEADO LATÃO 35MM	UND	20	32,67	653,40
ETP 102	CADEADO LATÃO 40MM	UND	10	36,55	365,50
ETP 103	CAIXA 4.2 PVC	UND	100	2,00	200,00
ETP 104	CAIXA D□ÁGUA 10000LT C/ TAMPA	UND	2	3.575,00	7.150,00
ETP 105	CAIXA D□ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	UND	8	606,33	4.850,64
ETP 106	CAIXA D□ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND	3	3.738,65	11.215,95
	CAIXA D□ÁGUA 500LT C/ TAMPA	UND	3	353,00	1.059,00
	CAIXA D'AGUA 2000LT C/ TAMPA	UND	4	1.560,00	6.240,00
	CAIXA D'AGUA 3000LT C/ TAMPA	UND	2	2.399,00	4.798,00
	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT	UND	30	55,17	1.655,10
	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15	58,33	874,95
ETP 112	CAIXA P/ MASSA PLASTICO	UND	15	8,52	127,80
ETP 113	CAIXA SINFONADA CROMADA	UND	30	33,37	1.001,10
	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15		2.730,00
ETP 115	CAL P/ PINTURA 5KG	SACO	200	15,33	3.066,00
ETP 116	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	20	22,33	446,60
ETP 117	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA	UND	30	17,99	539,70
ETP 118	CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT	UND	30	20,27	608,10
ETP 119	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT	UND	50	24,30	1.215,00
	CAP ESG SEC 100	UND	30	10,30	309,00
ETP 121	CAP ESG SEC 50	UND	30	6,03	180,90
	CAP ESG SEC 75	UND	30	8,00	240,00
	CAP SOLD 20	UND	30	2,12	63,60
ETP 124	CAP SOLD 25	UND	30	2,07	62,10
	CAP SOLD 32	UND	30	4,84	145,20
	CAP SOLD 50	UND	30	8,24	247,20
	CAP SOLD 60	UND	30	11,02	330,60
	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L	UND	10	286,88	2.868,80
	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	UND	10	65,33	653,30
	CHIBANCA/PICARETA	UND	10	72,08	720,80
	CHUVEIRO BRANCO N 4	UND	10	20,47	204,70
	CHUVEIRO CROMADO N 4	UND	10	34,03	340,30
	CILINDRO LATÃO P/ PORTA	UND	15	41,38	620,70
	CIMENTO 50KG	SACO	1800		79.974,00
	CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1	KG	70000	1,13	79.100,00
ETP 136	CISCADOR ANCINHO	UND	40	42,30	1.692,00
ETP 137	CLIP MONOFASICO	PAR	100	1,03	103,00
	CLIP TRIFASICO	PAR	100	1,73	173,00
	COLA BRANCA 1/2KG	UND	20	10,23	204,60
	COLA BRANCA 1KG	UND	20	17,41	348,20
ETP 140	COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	6	34,45	206,70
	COHIEK DE LEDKEIKO N 00				265,68
ETP 141	COLHER DE PEDREIRO N° 09	UND	6	44,28	200,00
ETP 141 ETP 142	1	UND	6 10	178,33	1.783,30
ETP 141 ETP 142 ETP 143	COLHER DE PEDREIRO N° 09				
ETP 141 ETP 142 ETP 143 ETP 144	COLHER DE PEDREIRO N° 09 COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT	UND	10	178,33	1.783,30

	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30		UND	5	17,28	86,40
	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		UND	10	, .	
ETP 149	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		UND	10	11,07	110,70
ETP 150	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A		UND	10	12,55	125,50
	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A		UND	10	- , -	
	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		UND	10		
	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A		UND	10		
	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2		UND	50		
	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3		UND	50		
	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNI ELETRODO 2.50mm		UND KG	200 15		· ·
	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)		UND	200		440,00
	ENGATE 50cm 1/2		UND	30		278,70
	ENXADA 2,5 S/ CABO		UND	20		
	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS		UND	3		
	ESPATULA 10CM		UND	5		117,35
	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO		UND	60		
	ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO		UND	60	-	
ETP 165	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO		UND	60	49,78	2.986,80
ETP 166	EXTENSÃO TRI 10M 2P+T		UND	5		
ETP 167	EXTENSÃO TRI 5M 2P+T		UND	5	42,09	210,45
ETP 168	FECHADURA EXT		UND	50	65 <b>,</b> 34	3.267,00
ETP 169	FECHADURA INT		UND	50	55 <b>,</b> 52	2.776,00
ETP 170	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA		UND	10	146,06	1.460,60
	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM		VARA0001M	20		
	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM		VARA0001M	20		
	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM		VARA0001M	20		
	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM		VARA0001M	20		
	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM	-	VARA0001M	20	,	
	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM		VARA0001M	20		
	FITA CREP 18mm50m		UND	30		247,20
	FITA CREP 25mm50m		UND	30	, .	330,60
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M		UND	20	.,	
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M		UND	20		
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M		UND	20	.,	
	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT		UND	20		
	FORRO PVC		METRO	50		
EIF 104	FORRO FVC		QUAD	30	21,33	1.000,30
ETP 185	GARFO P/ ROLOS 23cm		UND	30	14,77	443,10
	INTERRUPTOR EXT REDONDO		UND	20		
	JANELA DE FERRO 0,80X1,00		UND	5		
ETP 188	JOELHO 90° 100mm ESG		UND	25		
ETP 189	JOELHO 90° 150mm ESG		UND	25	49,67	1.241,75
ETP 190	JOELHO 90° 20mm SOLD		UND	25	1,00	25 <b>,</b> 00
	JOELHO 90° 20mm1/2		UND	25	2,16	54,00
	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO		UND	25		
	JOELHO 90° 25mm SOLD		UND	25	-	
	JOELHO 90° 25mm1/2		UND	25		
	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO		UND	25		280,25
	JOELHO 90° 32mm SOLD	-	UND	25	-	133,25
	JOELHO 90° 40mm ESG		UND	25		
Police area	JOELHO 90° 40mm SOLD		UND	25		130,75 130,50
	ITORITIO OO EOmm ROC			^-	. 5 77	1 3 11 5 11
ETP 199	JOELHO 90° 50mm ESG		UND	25	-	
ETP 199 ETP 200	JOELHO 90° 50mm SOLD		UND	25	7,46	186,50
ETP 199 ETP 200 ETP 201	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD		UND UND	25 25	7,46 28,75	186,50 718,75
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG		UND UND UND	25 25 25	7,46 28,75 6,98	186,50 718,75 174,50
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202 ETP 203	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO		UND UND UND UND	25 25 25 20	7,46 28,75 6,98 94,03	186,50 718,75 174,50 1.880,60
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202 ETP 203 ETP 204	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L		UND UND UND	25 25 25	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202 ETP 203 ETP 204 ETP 205	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO		UND UND UND UND UND	25 25 25 20 10	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L LACA SELADORA 3,6LT		UND UND UND UND UND UND	25 25 25 20 10	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L LACA SELADORA 3,6LT LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"		UND UND UND UND UND UND UND UND	25 25 25 20 10 10	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L LACA SELADORA 3,6LT LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" LAMPADA LED 30W		UND UND UND UND UND UND UND UND UND	25 25 25 20 10 10 30	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 209	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L LACA SELADORA 3,6LT LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" LAMPADA LED 30W LAMPADA LED 40W		UND	25 25 25 20 10 10 30 50	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 202 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 209 ETP 210	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L LACA SELADORA 3,6LT LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" LAMPADA LED 30W LAMPADA LED 40W LAMPADA LED 50W		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 209 ETP 210	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L LACA SELADORA 3,6LT LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" LAMPADA LED 30W LAMPADA LED 40W LAMPADA LED 50W LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 209 ETP 210 ETP 211 ETP 212	JOELHO 90° 50mm SOLD  JOELHO 90° 60mm SOLD  JOELHO 90° 75mm ESG  KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO  LACA SELADORA 0,9L  LACA SELADORA 3,6LT  LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"  LAMPADA LED 30W  LAMPADA LED 40W  LAMPADA LED 50W  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27  LIXA P/ FERRO		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 50	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 209 ETP 210 ETP 211 ETP 212 ETP 213	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L LACA SELADORA 3,6LT LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" LAMPADA LED 30W LAMPADA LED 40W LAMPADA LED 50W LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40 LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40 LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27 LIXA P/ FERRO LIXA P/ MASSA		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 50 100	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90 3,00	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00 300,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 210 ETP 211 ETP 212 ETP 213 ETP 214 ETP 215	JOELHO 90° 50mm SOLD  JOELHO 90° 60mm SOLD  JOELHO 90° 75mm ESG  KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO  LACA SELADORA 0,9L  LACA SELADORA 3,6LT  LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"  LAMPADA LED 30W  LAMPADA LED 40W  LAMPADA LED 50W  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27  LIXA P/ FERRO  LIXA P/ MASSA  LONA PLASTICA PRETA 4mX1m		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 50 100 100	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90 3,00	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00 300,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 210 ETP 211 ETP 212 ETP 213 ETP 214 ETP 215	JOELHO 90° 50mm SOLD  JOELHO 90° 60mm SOLD  JOELHO 90° 75mm ESG  KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO  LACA SELADORA 0,9L  LACA SELADORA 3,6LT  LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"  LAMPADA LED 30W  LAMPADA LED 40W  LAMPADA LED 50W  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27  LIXA P/ FERRO  LIXA P/ MASSA  LONA PLASTICA PRETA 4mX1m  LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 50 100 100	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90 3,00 9,63 17,83	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00 300,00 963,00 178,30
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 210 ETP 211 ETP 212 ETP 213 ETP 214 ETP 215 ETP 216 ETP 216	JOELHO 90° 50mm SOLD  JOELHO 90° 60mm SOLD  JOELHO 90° 75mm ESG  KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO  LACA SELADORA 0,9L  LACA SELADORA 3,6LT  LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"  LAMPADA LED 30W  LAMPADA LED 40W  LAMPADA LED 50W  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27  LIXA P/ FERRO  LIXA P/ MASSA  LONA PLASTICA PRETA 4mX1m  LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM  luminária led para iluminação pública 100w MA		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 50 100 100 100	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90 3,00 9,63 17,83 276,84	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00 300,00 963,00 178,30 16.610,40
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 210 ETP 211 ETP 212 ETP 213 ETP 214 ETP 215 ETP 216 ETP 217 ETP 218	JOELHO 90° 50mm SOLD  JOELHO 90° 60mm SOLD  JOELHO 90° 75mm ESG  KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO  LACA SELADORA 0,9L  LACA SELADORA 3,6LT  LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"  LAMPADA LED 30W  LAMPADA LED 40W  LAMPADA LED 50W  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27  LIXA P/ FERRO  LIXA P/ MASSA  LONA PLASTICA PRETA 4mX1m  LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM  luminária led para iluminação pública 100w MA  luminária led para iluminação pública 150w MA		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 50 100 100 100 60	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90 3,00 9,63 17,83 276,84 414,30	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00 300,00 963,00 178,30 16.610,40 24.858,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 210 ETP 211 ETP 212 ETP 213 ETP 214 ETP 215 ETP 216 ETP 217 ETP 218	JOELHO 90° 50mm SOLD  JOELHO 90° 60mm SOLD  JOELHO 90° 75mm ESG  KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO  LACA SELADORA 0,9L  LACA SELADORA 3,6LT  LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"  LAMPADA LED 30W  LAMPADA LED 40W  LAMPADA LED 50W  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27  LIXA P/ FERRO  LIXA P/ MASSA  LONA PLASTICA PRETA 4mX1m  LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM  luminária led para iluminação pública 100w MA  luminária led para iluminação pública 150w MA  LUVA 20mm1/2		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 50 100 100 100 60 60	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90 3,00 9,63 17,83 276,84 414,30 3,33	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00 300,00 963,00 178,30 16.610,40 24.858,00
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 210 ETP 211 ETP 212 ETP 213 ETP 214 ETP 215 ETP 216 ETP 217 ETP 218 ETP 219 ETP 219	JOELHO 90° 50mm SOLD JOELHO 90° 60mm SOLD JOELHO 90° 75mm ESG KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO LACA SELADORA 0,9L LACA SELADORA 3,6LT LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" LAMPADA LED 30W LAMPADA LED 40W LAMPADA LED 50W LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40 LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40 LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27 LIXA P/ FERRO LIXA P/ MASSA LONA PLASTICA PRETA 4mX1m LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM luminária led para iluminação pública 100w MA luminária led para iluminação pública 150w MA LUVA 20mm1/2 LUVA 25mm1/2		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 100 100 100 60 60	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90 3,00 9,63 17,83 276,84 414,30 3,33 3,23	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00 300,00 963,00 178,30 16.610,40 24.858,00 166,50
ETP 199 ETP 200 ETP 201 ETP 203 ETP 204 ETP 205 ETP 206 ETP 207 ETP 208 ETP 210 ETP 211 ETP 212 ETP 213 ETP 214 ETP 215 ETP 216 ETP 217 ETP 218 ETP 219 ETP 219 ETP 219	JOELHO 90° 50mm SOLD  JOELHO 90° 60mm SOLD  JOELHO 90° 75mm ESG  KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO  LACA SELADORA 0,9L  LACA SELADORA 3,6LT  LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"  LAMPADA LED 30W  LAMPADA LED 40W  LAMPADA LED 50W  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40  LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27  LIXA P/ FERRO  LIXA P/ MASSA  LONA PLASTICA PRETA 4mX1m  LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM  luminária led para iluminação pública 100w MA  luminária led para iluminação pública 150w MA  LUVA 20mm1/2		UND	25 25 25 20 10 10 30 50 50 50 30 50 100 100 100 60 60	7,46 28,75 6,98 94,03 48,00 167,11 16,80 23,33 25,60 31,67 70,26 90,93 45,53 5,90 3,00 9,63 17,83 276,84 414,30 3,33 3,23 7,90	186,50 718,75 174,50 1.880,60 480,00 1.671,10 504,00 1.166,50 1.280,00 1.583,50 3.513,00 2.727,90 2.276,50 590,00 300,00 963,00 178,30 16.610,40 24.858,00 166,50 395,00

ETP 223	LUVA ELETRODUTO ROSC 1		UND	50	4,47	223,50
	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4		UND	50	,	181,50
	LUVA ESG 100		UND	50		
	LUVA ESG 150		UND	50	-	1.159,50
ETP 227	LUVA ESG 50		UND	50	7,33	366,50
ETP 228	LUVA ESG 75		UND	50	8,23	411,50
ETP 229	LUVA LATEX BORRACHA		UND	50	9,33	466,50
ETP 230	LUVA RASPA CANO 07CM		PAR	40	19,93	797 <b>,</b> 20
	LUVA RASPA CANO 15CM		PAR	40	25,33	
	LUVA SOLD 20		UND	50		53,50
	LUVA SOLD 20 CORRER		UND	50	11,00	550,00
	LUVA SOLD 25	-	UND	50		74,00
	LUVA SOLD 25 CORRER		UND	50		1.051,50
	LUVA SOLD 32		UND	50		254,00
	LUVA SOLD 32 CORRER		UND	50		1.297,00
	LUVA SOLD 50 LUVA SOLD 50 CORRER	-	UND	50		354,50
	LUVA SOLD 50 CORRER	-	UND	50 50		2.275,00 763,50
	LUVA SOLD 60 CORRER		UND	50		2.806,00
	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA		UND	50		400,50
	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO		METRO	1200		22.620,00
	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12		METRO	150		7.687,50
	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12	+	METRO	500		29.235,00
	MADEIRA SERRADA EM BINNA O X 14	+	METRO	2000		14.860,00
	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM	1 1	METRO	20		1.811,80
	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm	1 1	UND	10		
	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm		UND	10		1.853,30
	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt		UND	12		767,76
	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt		UND	12		1.008,12
ETP 252	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt		UND	12		1.503,96
ETP 253	MANILHA DE 20		UND	150	67 <b>,</b> 15	10.072,50
ETP 254	MANILHA DE 30		UND	200	74,67	14.934,00
ETP 255	MANILHA DE 60		UND	50	200,33	10.016,50
ETP 256	MANILHA DE 60 COM TELA		UND	50	308,22	15.411,00
	MARTELO C/ UNHA 27CT		UND	2		111,54
	MASCARA RESPIRADOR DESC.		UND	100		650,00
	MASSA ACRILICA 20KG		UND	10		1.189,20
	MASSA ACRÍLICA 5,5KG	-	UND	50		1.511,50
	MASSA CORRIDA PVA 20KG	-	BALDE	60		3.807,00
	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG	-	GALÃO	60		2.140,20
	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm		UND	300		2.264,40
	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido) MULTIMETRO DIGITAL		UND	5		12.060,00
	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO		UND	10		160,00
	PA DE BICO		UND	30	.,	
	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO		UND	150	-	
	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO		UND	150		
	PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO		UND	100		
ETP 271	PARAFUSO FRANCES		UND	100	2,50	250,00
	PARAFUSO MADEIRA		UND	100	2,00	200,00
ETP 273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA		UND	100	3,07	307,00
	PARAFUSO SEXTAVADO		UND	100		405,00
	PEDRA RACHÃO		Metro	200		
	PEDRA RACHINHA		METRO	200		
	PENEIRA PVC P/ AREIA		UND	50		
	PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA	+-+	UND	3		
	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50	1	UND	3		
	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50	1	UND	3	-	
	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVUL		UND	3	-	
	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVUL		UND	3	-	
	PINO FEMEA PINO MACHO 2P+T	+	UND	50 50		
	PISO CERAMICA CLASSE A	+	METRO	250		
111 ZOJ	LIGO OBRUITON OBRODE A		QUAD	230	J4,93	±J./JZ,J(
ETP 286	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO		METRO QUAD	500	50,82	25.410,00
ETP 287	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO		METRO	500	57,17	28.585,00
ETP 288	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO		QUAD METRO	500	74,13	37.065,00
000 cm	DIGHOLY YD DIDEHO CYM DLYG	+	QUAD	10	134,33	1.343,30
	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS PLUG ROSC ½	+	UND	20	-	
	PORTA DE FERRO 0,80X2,10	+	UND	5		
		1 1	OTAD			
ETP 291			IIND	20	7 311 67	4 613 711
ETP 291 ETP 292	PORTA PRENSADA 60/70/80X2,10M		UND KG	20		·
ETP 291 ETP 292 ETP 293			UND KG UND	80 10	29,85	2.388,00

ETP 296	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	UND	30	112,00	3.360,00
ETP 297	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UND	30	78,90	2.367,00
ETP 298	REFLETOR 100W	UND	20	72,80	1.456,00
ETP 299	REFLETOR 30W	UND	25	47,63	1.190,75
	REFLETOR 50W	UND	25	49,27	1.231,75
	REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40	UND	10	165,67	1.656,70
	REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm	UND	10	169,64	1.696,40
	REGISTRO BASETEC PVC 25mm	UND	20	151,21	3.024,20
	REGISTRO PLASTICO 20mm	UND	10	8,00	80,00
	REGISTRO PLASTICO 25mm	UND	10	9,42	94,20
	REGISTRO PLASTICO 50mm	UND	10	30,67	306,70
	REJUNTE 1KG	KG	50	15,37	768,50
	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF	UND	100	36,44	3.644,00
	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA	UND	20	109,01	2.180,20
	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm	UND	20	6,83	136,60
	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UND	20	9,05	181,00
	ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO	UND	30	33,76	1.012,80
	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm	UND	30	63,39	1.901,70
	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA	UND	30	62,26	1.867,80
	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA	UND	30	72,31	2.169,30
	SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT	UND	50	102,67	5.133,50
-	SELADOR ACRILICO GL3,6LT	UND	30	58,51	1.755,30
	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UND	20	29,00	580,00
	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	40	11,04	441,60
	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR	UND	30	31,00	930,00
	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR	UND	30	45,67	1.370,10
-	SILICONE BORRACHA 50G	UND	20	8,27	165,40
ETP 324	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	30	21,30	639,00
ETP 325	SPRAY METALICO	UND	50	29,17	1.458,50
ETP 326	SPRAY USO GERAL	UND	50	21,00	1.050,00
ETP 327	TABUA MISTA PINOS 30CM	METRO	100	34,45	3.445,00
ETP 328	TANQUE DUPLO MARMORE 1,20	UND	5	273,87	1.369,35
ETP 329	TE 100MM ESG	UND	10	17,53	175,30
ETP 330	TE 150X100MM ESG	UND	10	27,00	270,00
	TE 20MM SOLD	UND	20	1,30	26,00
	TE 20X1/2MM	UND	20	4,00	80,00
	TE 25MM SOLD	UND	20	1,82	36,40
	TE 25X1/2MM	UND	20	4,42	88,40
	TE 50MM SOLD	UND	20	13,69	273,80
	TE 60MM SOLD	UND	20	50,00	1.000,00
	TECRIL D-3 3,6KG	UND	10	103,79	1.037,90
	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT	UND	150	49,67	7.450,50
	TELHA CERAMICA	UND	7000	1,00	7.000,00
	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1	UND	30000	0,97	29.100,00
	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2	UND GALÃO	30000	0,97	29.100,00
	TINTA ESM SINT 3,0LT TINTA ESM SINT 750ML	LITRO	150 100	141,70	21.255,00 6.113,00
	TINTA ESM SINI /SUME	BALDE	300	228,52	68.556,00
	TINTA INTERNA 15LT	BALDE	300	125,33	37.599,00
	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO	UND	15	21,71	37.335,65
	TORNEIRA MOVEL BRANCO	UND	30	57,89	1.736,70
	TORNEIRA MOVEL CROMADA	UND	30	82,26	2.467,80
	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	20	5,64	112,80
	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM	UND	30	10,70	321,00
	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m	UND	30	63,06	1.891,80
	TRENA 5M STARRET	UND	10	36,37	363,70
ETP 353	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA	METRO	100	16,08	1.608,00
	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/20 ( PINCEL ) TIGRE	UND	50	6,40	320,00
ETP 355	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/20 ( PINCEL )	UND	50	9,00	450,00
ETP 356	TRINCHA P/ PINTAR 2 (PINCEL)	UND	50	8,00	400,00
ETP 357	TRINCHA P/ PINTAR 3 (PINCEL)	UND	50	15,50	775,00
ETP 358	TRINCHA P/ PINTAR 40 ( PINCEL )	UND	50	17,37	868,50
	TUBO 100MM ESG PVC	METRO	500	19,95	9.975,00
	TUBO 150MM ESG PVC	METRO	100	37 <b>,</b> 35	3.735,00
	TUBO 200MM ESG PVC	METRO	12	113,33	1.359,96
	TUBO 20MM PVC	METRO	400	5,48	2.192,00
	TUBO 25MM PVC	METRO	400	7,46	2.984,00
	TUBO 32MM PVC	METRO	200	10,74	2.148,00
	TUBO 40MM ESG PVC	METRO	100	9,97	997,00
	TUBO 50MM ESG PVC	METRO	300	13,16	3.948,00
	TUBO 50MM SOLD	METRO	120	16,18	1.941,60
	TUBO 75MM ESG	METRO	60	15,95	957,00
	UNIÃO SOLD 20	UND	20	11,06	221,20
	UNIÃO SOLD 25	UND	20	14,99	299,80
	UNIÃO SOLD 50	UND	20	43,55	871,00
	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2	UND	5	29,57	147,85

ETP 373	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM	UND	5	291,79	1.458,95
ETP 374	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO	UND	5	14,30	71,50
ETP 375	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA	UND	5	17,26	86,30
ETP 376	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO	UND	100	48,60	4.860,00
ETP 377	VEDA CALHA & RUFOS 280G	UND	20	25 <b>,</b> 37	507,40
ETP 378	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA	UND	15	45,14	677,10
ETP 379	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L	UND	10	69 <b>,</b> 97	699,70
ETP 380	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L	UND	50	205,33	10.266,50
ETP 381	ZINCO CHAPA 26	KG	100	23,57	2.357,00
			Total	1.205.937,82	

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## 15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

### 16.Conclusão

Considerando as demandas recorrentes por materiais de construção, hidráulicos e elétricos para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, bem como a economicidade, praticidade e a transparência da contratação por meio de licitação pública, conclui-se pela viabilidade e necessidade da abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial para aquisição parcelada dos referidos itens.

A contratação apresenta-se compatível com os princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade, além de atender aos requisitos legais e técnicos exigidos.

Vieirópolis - PB, 14 de Abril de 2025.

SINVAL ABRANTES BARBOSA Secretário de Obra e Serviços Públicos